



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

SALC 1º BEC

2022

INTERESSADO: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

VOLUME I

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO 1º BEC.

ANEXO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 39/2022 - 1º BEC - PROCESSO COM 174 FOLHAS.

RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM DO PROCESSO: ST LINDOMAR

PREGOEIRO OFICIAL: A DEFINIR

ADESÕES (CARONAS): PERMITIDAS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 - Recebimento do TR	11	08	2022				
02 - Envio para CJU RN	20	09	2022				
03 - Retorno da CJU-RN	26	09	2022				
04 - Sessão do Pregão	05	12	2022				
05 - Envio para conformidade	14	12	2022				
06 -							
07 -							
08 -							



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuou nesta data, o Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34, referente a aquisição de materiais de construção destinados ao pelotão de obras, nos termos do DIEx nº 276-CCAp/1º BEC, de 13 de julho de 2022.

Caicó-RN, 09 de agosto de 2022.

CLEITON BRITO DANTAS DE GOES – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DIEx nº 276 - CCAp/1º BEC
EB: 64039.008381/2022-34

Caicó-RN, 20 de julho de 2022.

Do Chefe do Depósito Material Classe IV

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: abertura de processo licitatório.

Anexos: - Documento de Formalização da Demanda

- Estudo Técnico Preliminar
- Mapa de riscos
- Termo de referência
- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 maio 95, solicito a aprovação de abertura de processo licitatório para aquisição dos materiais relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (RS)	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (RS)
1	PARALELEPÍPEDO PEDRA GRANÍTICA, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos	Milheiro	RS 1.266,67	2	RS 2.533,33

(DIEx nº 276-CCAp/1º BEC, EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022. Fl 1/8



	devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros).				
2	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm, quantida de furos: 8 und, aplicação: construção civil.	Milheiro	R\$ 1.274,33	60	R\$ 76.460,00
3	Lajota material: barro cozido, acabamento superficial: natural, aplicação: laje, comprimento: 27 cm, cor: vermelha, espessura: 7 cm, largura: 25 cm, tratamento superficial: não aplicável, peso: 2.630 g	Milheiro	R\$ 1.940,00	10	R\$ 19.400,00
4	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento mínimo :50 cm, largura mínima:18 cm, cor: vermelha	Milheiro	R\$ 2.636,67	10	R\$ 26.366,66
5	Cobogó (elemento vazado), 4 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 24 cm, largura: 24 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 23,13	25	R\$ 578,25
6	Cobogó (elemento vazado), 9 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 32cm, largura: 32 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 30,48	25	R\$ 762,00
7	Cobogó (elemento vazado), 16 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 39 cm, largura: 39 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 29,33	25	R\$ 733,25

(DIEx nº 276-CCAp/1º BEC, EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022, Fl 2/8



8	Mourão concreto reto, tipo seção quadrada aplicação cerca arame comprimento total 2,50 m comprimento fora solo 1,90 m comprimento enterrado 0,60 m carga útil 100 kg carga ruptura 150 kg peso 58 kg	Und	R\$ 66,06	500	R\$ 33.031,66
9	Cimento Portland, material: clinker, tipo: CP III	Saco 50 Kg	R\$ 52,46	500	R\$ 26.231,66
10	Cimento Portland, material: pozolânico, tipo: CP IV-32	Saco 50 Kg	R\$ 49,50	500	R\$ 24.751,66
11	Cal viva, utilizado para preparo de argamassas para o assentamento ou revestimento de paredes e muros.	Saco 20 kg	R\$ 25,82	200	R\$ 5.163,33
12	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC II normas técnicas NBR 14081	Saco 20 kg	R\$ 31,79	600	R\$ 19.074,00
13	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC III normas técnicas NBR 14082	Saco 20 kg	R\$ 53,15	600	R\$ 31.892,00
14	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor branco.	Saco 1 kg	R\$ 9,34	200	R\$ 1.867,33
15	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos,	Saco 1 kg	R\$ 10,21	200	R\$ 2.042,00

(DIEx nº 276-CCAp/1º BEC, EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022. Fl 3/8



	em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.				
16	Rejunte acrílico para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 1 kg	R\$ 30,83	150	R\$ 4.625,00
17	Forro teto, material: pvc, comprimento: 6.000 mm, largura: 200 mm, espessura: 10 mm, tipo: lambril cor: branca	Barra 6 m	R\$ 46,39	500	R\$ 23.196,66
18	Roda Forro tipo: meia cana, material: pvc, usado para acento dabeme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m.	Barra 6 m	R\$ 45,20	100	R\$ 4.520,00
19	Roda Forro tipo: simples, material: pvc, usado para acento dabeme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m	Barra 6 m	R\$ 43,16	250	R\$ 10.790,83
20	Lona plástica, espessura: 0,15 mm, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta, aplicação: proteção pisos e outros materiais em reformas., material: plástico sintético	Rolo 100 m	R\$ 254,62	10	R\$ 2.546,2
21	Lona Dupla Face, 200 Micras, Dimensões 12m X 50m, Co extrusada Em Duas Camadas Preta E Branco	Rolo 50 m	R\$ 1.824,33	10	R\$ 18.243,33
22	Granito, espessura: 20 mm, cor: cinza, aplicação: piso	M ²	R\$ 420,67	20	R\$ 8.413,33
23	Mármore polido, pedra de mármore cor a definir, espessura 2 cm, entregue cortado e instalado conforme	M ²	R\$ 585,98	20	R\$ 11.719,66

(DIEx nº 276-CCAp/1º BEC. EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022. Fl 4/8



	solicitado.				
24	Revestimento cerâmico, classe abrasão: PEI 5, cor: branca, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais: esmaltada.	M ²	R\$ 68,70	400	R\$ 27.480,00
25	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão: PEI 5, cor: branca, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais: antiderrapante	M ²	R\$ 57,80	400	R\$ 23.118,66
26	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão PEI 4, cor: branco, comprimento:46cm, largura: 46cm. características adicionais: tipo A.	M ²	R\$ 31,60	500	R\$ 15.800,00
27	Porcelanato 45X45 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 52,83	400	R\$ 21.130,66
28	Porcelanato 60X60 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 94,95	400	R\$ 37.981,35
29	Porcelanato 50X50 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 113,18	400	R\$ 45.270,66
30	Separador De Azulejos 4mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 5,18	30	R\$ 155,5
31	Separador De Azulejos 3mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 7,54	30	R\$ 226,3
32	Separador De Azulejos 5mm	Pct 100	R\$ 4,79	30	R\$ 143,7

(DIEx nº 276-CCAp/1º BEC, EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022. Fl 5/8



	Pacote Com 100 Unidades.				
33	Impermeabilizante, composição básica: base acrílica, densidade: 1,2 kg/l, função: vedação e impermeabilização de juntas e trincas. aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo: 2 kg/m sem tela e 2,5 kg/m com tela, cor: branca, tipo: flexível	Galão 3,6L	R\$ 74,50	50	R\$ 3.724,83
34	Manta asfáltica, composição: polietileno, comprimento: 10 m, largura: 1 m, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização	Rolo 10 m	R\$ 331,02	20	R\$ 6.620,33
35	Primer, componente básico: asfalto modificado, plastificantes, solventes orgâ, finalidade: aderência entre superfície de concreto e a manta, aplicação: manta asfáltica	Galão 18L	R\$ 252,73	25	R\$ 6.318,25
36	Impermeabilizante, composição básica: com polímero de acetato de polivinila e aditivos pl, aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo: chapisco: 200 a 300 gm/2, reboco: 300 a 400 gm/2, cor: incolor	Galão 18L	R\$ 163,31	50	R\$ 8.165,66
37	Adesivo estrutural, aspecto físico: pastoso, cor cinza-claro, apresentação: bicomponente (Componente A 840g e Componente B 160g), composição: resina epóxi.	Und	R\$ 78,05	30	R\$ 2.341,6
38	Graute pré-dosado composto por cimento Portland, areia quartzo especial de granulometria selecionada e aditivos especiais, isento de cloretos e componentes metálicos	Saco 25Kg	R\$ 58,15	30	R\$ 1.744,5

(DIEx nº 276-CCAp/1ª BEC, EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022. Fl 6/8)



39	Saco De Ráfia Para Rip Rap (CONTENÇÃO), Dimensão 100 X 80cm.	Und	R\$ 7,15	500	R\$ 3.573,33
40	Silicone Adesivo, Nome Silicone Para Adesão, Tubo De Aproximadamente 280g	Und	R\$ 37,04	50	R\$ 1.851,83
41	Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica, base:oleosa emulsionada em água, 18L.	Und	R\$ 288,39	50	R\$ 14.419,5
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 575.004,29

A aquisição dos itens tem como objetivo proporcionar a aquisição de insumos para as construções internas da OM e a manutenção nas diversas seções, hotéis e destacamentos sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

Mais detalhes são apresentados no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito Material Classe IV



PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO em 15 / 08 / 22

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

- () Lei nº 8.666/1993;
- () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
- () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
- () Outra modalidade: _____
- (X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
- (X) Sistema de Registro de Preços
- () Comum
- () Adesão à ata de registro de preços
- () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO - Cap
 Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS em ____/____/____:

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- abrir e autuar o processo;
- publicar em BI o pregoeiro responsável e a respectiva equipe de apoio
- elaborar o edital do processo licitatório;
- elaborar a minuta do termo de contrato
- elaborar a minuta da ata de registro de preços;
- remeter o processo para análise da CJU/RN;
- prosseguir para a fase externa mediante parecer favorável, após a correção dos ajustes apontados, se for o caso.


ENZO KAYO - TC
 Ordenador de Despesas do 1º BEC

(DIEx nº 276-CCAp/1º BEC, EB: 64039.008381/2022-34, de 13 de julho de 2022. Fl 8/8)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PREGÃO SRP N° 39 - UASG 160339
NUP: 64039.008381/2022-34

1. **SETOR DEMANDANTE:** Depósito de Material Classe IV
2. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** 1º Ten MARCOS PAULO GOMES FILHO , Idt 070461477-5, (84) 99192-2698, controle2cia@gmail.com
3. **OBJETO:**
 - () Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM mão-de-obra exclusiva
 - () Serviço continuado COM mão-de-obra exclusiva
 - (X) Material de consumo
 - () Material permanente
4. **FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:**
 - () Lei nº 8.666/1993;
 - () Dispensa de licitação, Art. 24, inciso _____;
 - () Inexigibilidade de licitação, Art. 25, inciso _____;
 - () Outra modalidade: _____
 - (X) Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e 10.024/2019, do tipo:
 - (X) Sistema de Registro de Preços
 - () Comum
 - () Adesão à ata de registro de preços
 - () Lei nº 14.133/2021, especificar: _____



5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A aquisição do material de construção através do Pregão SRP n° 39 (Processo Administrativo n° 64039.008381/2022-34, faz-se necessária para que os militares 1º Batalhão de Engenharia de Construção realize obras de melhorias e reformas das instalações deste órgão, bem como dos seus Próprios Nacionais Residenciais e nas instalações referente às operações em Cabedelo-PB e Jucurutu-RN.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO A SER CONTRATADO

Os quantitativos a serem licitados foram obtidos a partir de parâmetros como termos de referência de anos anteriores e estimativas feitas pelos mestres de obras e militares pedreiros, tendo em vista a necessidade de suprir o 1º BEC e as obras na BR-226 (Jucurutu-RN) e BR-230 (João Pessoa-PB).

Adotou-se a seguinte metodologia: esta OM possui militares com o curso de Pedreiro do SENAI, estes militares estimaram as quantidades necessárias para atender as demandas de manutenções de todas as instalações sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo destacamento de operações de engenharia, casa de hóspedes de subtenentes e sargentos, e clube de oficiais.

7. PREVISÃO DE DATA PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL

Imediatamente após a homologação do processo licitatório.

8. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO

- a. 1º Ten MARCOS PAULO GOMES FILHO, Ch do Depósito de Material Classe IV
- b. 3º Sgt ANDRÉ SALVINO DE MEDEIROS COSTA, Adj do Dep. de Material Classe IV

Caicó-RN, 20 de julho de 2022.

MARCOS PAULO GOMES FILHO – 1º Ten
Chefe do Depósito de Material Classe IV



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.008381/2022-34

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção para atender às diversas demandas de manutenção e obras de construções desta Organização Militar.

Portanto, a aquisição destes insumos por esta OM faz-se necessária tendo em vista a grande quantidade de serviços de manutenção e missões de construção realizadas pelos militares do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito de material classe IV.	André Salvino de Medeiros Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A licitante interessada deverá:

Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

Avaliar a duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, que poderá, excepcionalmente, ser superior a 12 meses, e justificar a decisão:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de se chegar a um preço referencial fidedigno com o praticado no mercado local, foram coletados os preços praticados por outros órgãos da Administração Pública em contratações recentes conforme prevê a IN SEGES /ME nº 73/2020.



Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME:

I - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e (<https://www.paineldeprescos.com.br>) : os itens 1,2,3,4,5,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22,23,24,25,27,28,30,31,32,33,34,35,37,38,39,40.

II - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso: item 6,7,18,26,28,29,36 e 41.

Demais informações e considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção que visa atender às necessidades tanto dele quanto das diversas OM apoiadas, para garantir uma adequada realização dos serviços pertinentes aos setores.

Assim sendo, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades da OM, a saber: bens de aquisição frequente, quantitativo que não se pode definir previamente com exatidão, necessidade de entregas parceladas e a pluralidade de órgãos beneficiados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem licitados foram obtidos a partir de parâmetros como termos de referência de anos anteriores e estimativas feitas pelos mestres de obras e militares pedreiros, tendo em vista a necessidade de suprir o 1º BEC e as obras na BR-226 (Jucurutu-RN) e BR-230 (João Pessoa-PB).

Adotou-se a seguinte metodologia: esta OM possui militares com o curso de Pedreiro do SENAI, estes militares estimaram as quantidades necessárias para atender as demandas de manutenções de todas as instalações sob responsabilidade do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, sendo destacamento de operações de engenharia, casa de hóspedes de subtenentes e sargentos, e clube de oficiais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 575.004,29

Valor (R\$): 575.004,29

A estimativa do valor da contratação é de **575.004,29**. (Quinhentos e setenta e cinco mil quatro reais e vinte e nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O registro de preços destina-se a eventual aquisição de material para instalação e manutenção de materiais de refrigeração para execução do plano de manutenção do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, o qual permitirá uma projeção de aquisições para um período de 12 (doze) meses.

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto consiste em diversos itens, conforme o mapa comparativo, há vantagem econômica no parcelamento das aquisições dos itens, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, conforme o § 1º do Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além disso não existe a possibilidade do material como um todo ser estocado nos depósitos deste Batalhão.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao objeto da contratação sob estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 03 do 1º BEC: manter em alto nível a manutenção em todas as áreas de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Ter condições de adquirir materiais de construção para suprir todas as demandas e missões destinadas ao Pelotão de Obras do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

13. Providências a serem Adotadas

Serão seguidas as fases da licitação interna e externa, conforme consta abaixo:

CONFECCÃO DO TR E ANEXOS.

CONFECCÃO DO EDITAL - ENVIO PARA CJU.

DIVULGAÇÃO DO EDITAL.

LANÇAMENTO DAS PROPOSTAS.

LANÇAMENTO DAS DECLARAÇÕES.

ABERTURA DA SESSÃO.

LANCES.

ENCERRAMENTO

INTENÇÃO DE RECURSO E RECURSO (SFC).

ADJUDICAÇÃO.

HOMOLOGAÇÃO.

CONVOCAÇÃO DE ANEXOS (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO).

PROPOSTAS LANÇADAS NO SISTEMA. EMPENHOS.

CONTRATOS

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens a serem contratados deverão estar de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes e seguirem o

Decreto nº 7.746/12 bem como a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da aquisição de materiais de construção, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tomando como base experiências em contratações anteriores e realização de pesquisa de mercado, conforme todo o exposto e a necessidade de contratação do objeto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

André Salvino de M. Costa
ANDRÉ SALVINO DE MEDEIROS COSTA

Adj. Depósito de material classe IV.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

4/2022

Objeto da Matriz de Riscos

Material de refrigeração

Responsável pela Edição

LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Data de Criação

28/06/2022 11:24

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Proposta vencedora de item previsto com valor acima do preço de referência	Altas dos preços devido a fatores externos como por exemplo: inflação, real desvalorizado, pandemia e entre outros	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª ICGFEx					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de ampla pesquisa de preço com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado. Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					
	Ações de Contingência					
C-01	Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência. Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Limitação de Fornecedor de proposta vencedora em atender quantidade requisitada em determinado período	Falta de planejamento do fornecedor em relação a quantidade de itens empenhados.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	Não cumprimento de alguma atividade que motivou a contratação do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação. Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					
	Ações de Contingência					
C-01	Aplicação de sanções previstas e contratação de outras empresas pelo processo de "carona" Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


 ANDRÉ SALVINO DE
 MEDEIROS COSTA

Adj. Depósito de Material Classe IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n° 64039.008381/2022-34)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1	11053	PARALELEPÍPEDO PEDRA GRANÍTICA, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com	Milheiro	R\$ 1.266,67	1	2	R\$ 2.533,34



	faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros).						
2	150908	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm, quantidade de furos: 8 und, aplicação: construção civil.	Milheiro	R\$ 1.274,33	1	60	R\$ 76.459,80
3	216898	Lajota material: barro cozido, acabamento superficial: natural, aplicação: laje, comprimento: 27 cm, cor: vermelha, espessura: 7 cm, largura: 25 cm, tratamento superficial: não aplicável, peso: 2.630 g	Milheiro	R\$ 1.940,00	1	10	R\$ 19.400,00
4	12009	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento mínimo :50 cm, largura mínima: 18 cm, cor: vermelha	Milheiro	R\$ 2.636,67	1	10	R\$ 26.366,70
5	66320	Cobogó (elemento vazado), 4 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 24 cm, largura: 24 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 23,13	5	25	R\$ 578,25
6	66320	Cobogó (elemento vazado), 9 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 32cm, largura: 32 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 30,48	5	25	R\$ 762,00
7	66320	Cobogó (elemento vazado), 16 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 39 cm, largura: 39 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 29,33	5	25	R\$ 733,25
8	217073	Mourao concreto reto, tipo seção quadrada aplicação cerca arame	Und	R\$ 66,06	10	500	R\$ 33.030,00



9	238764	comprimento total 2,50 m comprimento fora solo 1,90 m comprimento enterrado 0,60 m carga útil 100 kg carga ruptura 150 kg peso 58 kg	Saco 50 Kg	R\$ 52,46	50	500	R\$ 26.230,00
10	233636	Cimento Portland, material: clínker, tipo: CP III	Saco 50 Kg	R\$ 49,50	50	500	R\$ 24.750,00
11	16322	Cimento Portland, material: pozolânico, tipo: CP IV-32	Saco 20 kg	R\$ 25,82	100	200	R\$ 5.164,00
12	315172	Cal viva, utilizado para preparo de argamassas para o assentamento ou revestimento de paredes e muros. Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC II normas técnicas NBR 14081	Saco 20 kg	R\$ 31,79	30	600	R\$ 19.074,00
13	315173	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC III normas técnicas NBR 14082	Saco 20 kg	R\$ 53,15	20	600	R\$ 31.890,00
14	466764	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor branco.	Saco 1 kg	R\$ 9,34	20	200	R\$ 1.868,00
15	405156	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e	Saco 1 kg	R\$ 10,21	50	200	R\$ 2.042,00



16	150739	piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 1 kg	R\$ 30,83	20	150	R\$ 4.624,50
17	247318	Rejunte acrílico para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Und	R\$ 46,39	150	500	R\$ 23.195,00
18	51462	Forro teto, material: pvc, comprimento: 6.000 mm, largura: 200 mm, espessura: 10 mm, tipo: lambril cor: branca. Roda Forro tipo: meia cana, material: pvc, usado para acento dabeme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m.	Barra 6 m	R\$ 45,20	50	100	R\$ 4.520,00
19	51462	Roda Forro tipo: simples, material: pvc, usado para acento dabeme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m	Barra 6 m	R\$ 43,16	50	250	R\$ 10.790,00
20	231480	Lona plástica, espessura: 0,15 mm, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta, aplicação: proteção pisos e outros materiais em reformas., material: plástico sintético	Rolo 100 m	R\$ 254,62	1	10	R\$ 2.546,20
21	376050	Lona Dupla Face, 200 Micras, Dimensões 12m X 50m, Co extrusada Em Duas Camadas Preta E Branco	Rolo 50 m	R\$ 1.824,33	1	10	R\$ 18.243,30
22	255867	Granito, espessura: 20 mm, cor: cinza, aplicação: piso	M²	R\$ 420,67	1	20	R\$ 8.413,40
23	128678	Mármore polido, pedra de mármore cor a definir, espessura 2 cm, entregue cortado e instalado conforme solicitado.	M²	R\$ 585,98	1	20	R\$ 11.719,60
24	441352	Revestimento cerâmico, classe abrasão:	M²	R\$ 68,70	50	400	R\$ 27.480,00



25	440718	PEI 5, cor: branca, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais: esmaltada. Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão: PEI 5, cor: branca, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais: antiderrapante	M ²	R\$ 57,80	50	400	R\$ 23.120,00
26	150226	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão PEI 4, cor: branco, comprimento:46cm, largura: 46cm. características adicionais: tipo A.	M ²	R\$ 31,60	50	500	R\$ 15.800,00
27	444388	Porcelanato 45X45 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 52,83	40	400	R\$ 21.132,00
28	444389	Porcelanato 60X60 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 94,95	50	400	R\$ 37.980,00
29	150226	Porcelanato 50X50 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 113,18	40	400	R\$ 45.272,00
30	373752	Separador De Azulejos 4mm Pacote Com	Pct 100	R\$ 5,18	10	30	R\$ 155,40



31	293625	100 Unidades. Separador De Azulejos 3mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 7,54	10	30	R\$ 226,20
32	293624	100 Unidades. Separador De Azulejos 5mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 4,79	10	30	R\$ 143,70
33	260946	Impermeabilizante, composição básica: base acrílica, densidade: 1,2 kg/l, função: vedação e impermeabilização de juntas e trinças. aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo: 2 kg/m sem tela e 2,5 kg/m com tela, cor: branca, tipo: flexível	Galão 3,6L	R\$ 74,50	5	50	R\$ 3.725,00
34	377240	Manta asfáltica, composição: polietileno, comprimento: 10 m, largura: 1 m, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização	Rolo	R\$ 331,02	1	20	R\$ 6.620,40
35	394533	Primer, componente básico: asfalto modificado, plastificantes, solventes orgânicos, finalidade: aderência entre superfície de concreto e a manta, aplicação: manta asfáltica	Galão 18L	R\$ 252,73	1	25	R\$ 6.318,25
36	248631	Impermeabilizante, composição básica: com polímero de acetato de polivinila e aditivos pl, aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo: chapisco: 200 a 300 gm/2, reboco: 300 a 400 gm/2, cor: incolor	Galão 18L	R\$ 163,31	1	50	R\$ 8.165,50
37	254278	Adesivo estrutural, aspecto físico: pastoso, cor cinza-claro, apresentação: bicomponente (Componente A 840g e Componente B 160g), composição: resina epóxi.	Und	R\$ 78,05	3	30	R\$ 2.341,50
38	150739	Graute pré-dosado composto por cimento	Saco 25Kg	R\$ 58,15	5	30	R\$ 1.744,50

39	481559	Portland, arcia quartzo especial de granulometria selecionada e aditivos especiais, isento de cloretos e componentes metálicos	Und	R\$ 7,15	100	500	R\$ 3.575,00	
40	60631	Saco De Ráfia Para Rip Rap (CONTENÇÃO), Dimensão 100 X 80cm. Silicone Adesivo, Nome Silicone Para Adesão, Tubo De Aproximadamente 280g	Und	R\$ 37,04	10	50	R\$ 1.852,00	
41	409675	Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica, base:oleosa emulsionada em água, 18L.	Galão 18L	R\$ 288,39	1	50	R\$ 14.419,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$	575.004,29

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. (INCLUSÃO) Os cimentos portland CP III e o CP IV - 32 devem seguir as seguintes normas técnicas e controle de qualidade do cimento portland. Quadro retirado da seguinte fonte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND. Guia básico de utilização do cimento portland. 7.ed. São Paulo, 2002. 28p. (BT-106). Devendo estar com a sua data de fabricação com no máximo 30 dias em relação a data da entrega do material.

QUADRO 2 - Composição dos cimentos portland de alto-forno e pozolânicos

Tipo de cimento portland	Sigla	Composição (% em massa)			Norma Brasileira
		Clinker gesso	Escória granulada de alto-forno	Material pozzolânico	
Alto-Forno	CP III	65-25	35-70	0-5	NBR 5736
Pozolânico	CP IV	85-45	-	15-50	NBR 5736



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:

5.2 Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição, uma vez que os materiais descritos no processo não geram impactos ambientais nos seus devidos descartes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, situado a Rua Tonheca Dantas, 463, Penedo, Caicó/RN, de segunda à quinta das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:30 às 11:30. Telefone: (84) 3421-2444 ou 3417-2445.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. Os itens 9,10,12 e 13 deverão estar com sua data de fabricação com no máximo 30 dias em relação a data de entrega do material e os mesmos serão verificados no dia do recebimento se estão atendendo aos requisitos citados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. (INCLUSÃO) Conforme disposto no artigo 56, da Lei n° 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, igual ao prazo de validade do material.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 16.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - 16.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
 - 16.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.4, 16.2.5 e 16.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será R\$ 575.004,29 (Quinhentos e setenta e cinco mil quatro reais e vinte e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 09 de Dezembro de 2022.

André Salvino de M. Costa
André Salvino de Medeiros Costa - 3º SGT
Aux. Dep. Material Classe IV





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



MAPA COMPARATIVO
PREGÃO SRP 09/2022 - UASG 160339
NUP: 64039.002393/2022-55

Este documento está disponível através do link: encurtador.com.br/moxHI

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MEDIA DE PREÇO
1	11053	PARALELEPÍPEDO PEDRA GRANÍTICA, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M ²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir-se a superfície exposta do pavimento; Em nenhum caso, as dimensões da face inferior podem diferir da face superior em mais de 2 cm (dois centímetros).	Milheiro	R\$ 1.340,00	R\$ 960,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.266,67
2	150908	Tijolo, material: barro cozido, tipo: furado, comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm, quantidade furos: 8 und, aplicação: construção civil.	Milheiro	RS 1.215,00	R\$ 1.208,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.274,33
3	216898	Lajota material: barro cozido, acabamento superficial: natural, aplicação: laje, comprimento: 27 cm, cor: vermelha, espessura: 7 cm, largura: 25 cm, tratamento superficial: não aplicável, peso: 2.630 g	Milheiro	R\$ 2.420,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.940,00
4	12009	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial, comprimento mínimo :50 cm, largura mínima:18 cm, cor: vermelha	Milheiro	R\$ 2.020,00	R\$ 2.940,00	R\$ 2.950,00	R\$ 2.636,67
5	66320	Cobogó (elemento vazado), 4 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 24 cm, largura: 24 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 28,24	R\$ 19,90	R\$ 21,25	R\$ 23,13
6	66320	Cobogó (elemento vazado), 9 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 32cm, largura: 32 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 28,80	R\$ 37,67	R\$ 24,97	R\$ 30,48



7	66320	Cobogó (elemento vazado), 16 luros quadrados, material: concreto, comprimento: 39 cm, largura: 39 cm, espessura: 10 cm	Und	R\$ 27,99	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 29,33
8	217073	Mourão concreto reto, tipo seção quadrada aplicação cerca arame comprimento total 2,50 m comprimento fora solo 1,90 m comprimento enterrado 0,60 m carga útil 100 kg carga ruptura 150 kg peso 58 kg	Und	R\$ 44,19	R\$ 73,00	R\$ 81,00	R\$ 66,06
9	238764	Cimento Portland, material: clinker, tipo: CP III	Saco 50 Kg	R\$ 50,50	R\$ 46,89	R\$ 60,00	R\$ 52,46
10	233636	Cimento Portland, material: pozolânico, tipo: CP IV-32	Saco 50 Kg	R\$ 55,00	R\$ 45,26	R\$ 48,25	R\$ 49,50
11	16322	Cal viva, utilizado para preparo de argamassas para o assentamento ou revestimento de paredes e muros.	Saco 20 kg	R\$ 45,21	R\$ 10,00	R\$ 22,24	R\$ 25,82
12	315172	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC II normas técnicas NBR 14081	Saco 20 kg	R\$ 30,50	R\$ 35,52	R\$ 29,35	R\$ 31,79
13	315173	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC III normas técnicas NBR 14082	Saco 20 kg	R\$ 44,52	R\$ 62,49	R\$ 52,45	R\$ 53,15
14	466764	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor branco.	Saco 1 kg	R\$ 8,67	R\$ 9,85	R\$ 9,49	R\$ 9,34
15	405156	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 1 kg	R\$ 10,00	R\$ 10,71	R\$ 9,92	R\$ 10,21
16	150739	Rejunte acrílico para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 1 kg	R\$ 30,13	R\$ 39,99	R\$ 22,38	R\$ 30,83
17	247318	Forro teto, material: pvc, comprimento: 6,000 mm, largura: 200 mm, espessura: 10 mm, tipo: lambril cor: branca	Barra 6 m	R\$ 43,57	R\$ 42,19	R\$ 53,42	R\$ 46,39
18	51462	Roda Forro tipo: meia cana, material: pvc, usado para acento dabeme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m.	Barra 6 m	R\$ 40,83	R\$ 48,04	R\$ 46,73	R\$ 45,20
19	51462	Roda Forro tipo: simples, material: pvc, usado para acento dabeme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m	Barra 6 m	R\$ 40,83	R\$ 41,69	R\$ 46,97	R\$ 43,16
20	231480	Lona plástica, espessura: 0,15 mm, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta, aplicação: proteção pisos e outros materiais em reformas., material: plástico sintético	Rolo 100 m	R\$ 255,00	R\$ 240,36	R\$ 268,50	R\$ 254,62
21	376050	Lona Dupla Face, 200 Micras, Dimensões 12m X 50m, Co extrusada Em Duas Camadas Preta E Branco	Rolo 50 m	R\$ 1.683,00	R\$ 1.790,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.824,33
22	255867	Gran'ito, espessura: 20 mm, cor: cinza, aplicação: piso	M²	R\$ 595,50	R\$ 389,00	R\$ 277,50	R\$ 470,67

23	128678	Mármore polido, pedra de mármore cor a definir, espessura 2 cm, entregue cortado e instalado conforme solicitado.	M ²	R\$ 530,00	R\$ 647,95	R\$ 580,00	R\$ 585,98
24	441352	Revestimento cerâmico, classe abrasão: PEI 5, cor: branca, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais: esmaltada.	M ²	R\$ 68,78	R\$ 70,60	R\$ 66,72	R\$ 68,70
25	440718	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão: PEI 5, cor: branca, comprimento:45 cm, largura:45 cm, características adicionais: antiderrapante	M ²	R\$ 57,47	R\$ 66,36	R\$ 49,56	R\$ 57,80
26	150226	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão PEI 4, cor: branco, comprimento:46cm, largura: 46cm, características adicionais: tipo A.	M ²	R\$ 29,90	R\$ 35,00	R\$ 29,90	R\$ 31,60
27	444388	Porcelanato 45X45 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 76,25	R\$ 41,90	R\$ 40,33	R\$ 52,83
28	444389	Porcelanato 60X60 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 80,00	R\$ 124,83	R\$ 80,03	R\$ 94,95
29	150226	Porcelanato 50X50 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 90,63	R\$ 99,00	R\$ 149,90	R\$ 113,18
30	373752	Separador De Azulejos 4mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 5,80	R\$ 5,75	R\$ 4,00	R\$ 5,18
31	293625	Separador De Azulejos 3mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 5,98	R\$ 11,90	R\$ 4,75	R\$ 7,54
32	293624	Separador De Azulejos 5mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 4,06	R\$ 6,07	R\$ 4,24	R\$ 4,79
33	260946	Impermeabilizante, composição básica: base acrílica, densidade:1,2 kg/l, função: vedação e impermeabilização de juntas e trincas. aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo:2 kg/m sem tela e 2,5 kg/m com tela, cor: branca, tipo: flexível	Galão 3,6L	R\$ 71,50	R\$ 67,74	R\$ 84,25	R\$ 74,50
34	377240	Manta asfáltica, composição: polietileno, comprimento:10 m, largura:1 m, espessura:3 mm, aplicação: impermeabilização	Rolo 10 m	R\$ 432,50	R\$ 260,55	R\$ 300,00	R\$ 331,02
35	394533	Primer, componente básico: asfalto modificado, plastificantes, solventes orgâ, finalidade: aderência entre superfície de concreto e a manta, aplicação: manta asfáltica	Galão 18L	R\$ 228,45	R\$ 217,50	R\$ 312,24	R\$ 252,73
36	248631	Impermeabilizante, composição básica: com polímero de acetato de polivinila e aditivos pl, aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo: chapisco: 200 a 300 gm/2, reboco: 300 a 400 gm/2, cor: incolor	Galão 18L	R\$ 172,48	R\$ 168,80	R\$ 148,66	R\$ 163,31
37	254278	Adesivo estrutural, aspecto físico: pastoso, cor cinza-claro, apresentação: bicomponente (Componente A 8%0g e Componente B 160g), composição: resina epóxi.	Und	R\$ 73,95	R\$ 76,57	R\$ 83,64	R\$ 78,05

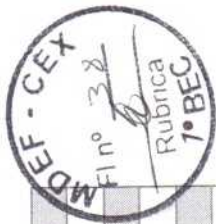


38	150739	Graute pré-dosado composto por cimento Portland, areia quartzo especial de granulometria selecionada e aditivos especiais, isento de cloretos e componentes metálicos	Saco 25Kg	R\$ 60,21	R\$ 58,29	R\$ 55,95	R\$ 58,1
39	481559	Saco De Ráfia Para Rip Rap (CONTENÇÃO), Dimensão 100 X 80cm.	Und	R\$ 7,34	R\$ 6,76	R\$ 7,34	R\$ 7,15
40	60631	Silicone Adesivo, Nome Silicone Para Adesão, Tubo De Aproximadamente 280g	Und	R\$ 22,71	R\$ 65,27	R\$ 23,13	R\$ 37,04
41	409675	Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica, base:oleosa emulsionada em água, 18L.	Und	R\$ 270,00	R\$ 215,27	R\$ 379,90	R\$ 288,39

Preços		Item 1					
		https://drive.google.com/file/d/1NYWv9OeayoMUcZ7PjuBoX663tlzsWnYcP/view?usp=sharing					
Preços		Item 2					
		https://drive.google.com/file/d/1HV-9gpk3JvMYYH7Z_J2dG9zpbBSzSD9nZl/view?usp=sharing					
Preços		Item 3					
		https://drive.google.com/file/d/1_OGoWjBmmj35QFskpVh3RoCpIFKbsV23/view?usp=sharing					
Preços		Item 4					
		https://drive.google.com/file/d/1C656Zhz1AUvQnBe8fNRCC0Jmr8QAWOdc/view?usp=sharing					
Preços		Item 5					
		https://drive.google.com/file/d/1KRoEgC9bRnqJ3Em0tOoamhuHly4pqqGE/view?usp=sharing					
Preços		Item 6					
		https://drive.google.com/drive/folders/1XIM51631LKBOCIEEQDAPB52IK_mOQpi?usp=sharing					
Preços		Item 7					
		https://drive.google.com/drive/folders/1fzwwuYXf-eWjGLolvvf4e0iimMILD_?usp=sharing					
Preços		Item 8					
		https://drive.google.com/file/d/1MxZEIK_g-14x561o06rhOCpnlVz4iMiC/view?usp=sharing					
Preços		Item 9					
		https://drive.google.com/file/d/1eMMNxiKmFlnyUu3UuicZm1-Lul24hgSD/view?usp=sharing					
Preços		Item 10					
		https://drive.google.com/file/d/1z2paVwNllIZlVPe7Q59zqLNgQraBuwDe/view?usp=sharing					
Preços		Item 11					
		https://drive.google.com/file/d/193unz_olSQyk0KgWc_K5FJUKhfD9xx1V/view?usp=sharing					
Preços		Item 12					
		https://drive.google.com/file/d/1EUo09_MU-pZeE_rqeHXpt96a1t97JUnWT/view?usp=sharing					
Preços		Item 13					
		https://drive.google.com/file/d/1kmiNVLwFE5nglWfSCIGDZ2Ms7PTH60zWE/view?usp=sharing					



Preços	Item 14	https://drive.google.com/file/d/1SWGYdaNan-B7VdtXzhVqjfl_mDI_1lOm/view?usp=sharing
Preços	Item 15	https://drive.google.com/file/d/1fM4zO3NfNfB18qCEjLNgeIdttoCKOAre/view?usp=sharing
Preços	Item 16	https://drive.google.com/file/d/1UswtJtq9RIUQL63K6CUTenTfdJhdP6/view?usp=sharing
Preços	Item 17	https://drive.google.com/file/d/1b5tgWiiLjUjMBbh54_BwUcCx8RLNz2oe/view?usp=sharing
Preços	Item 18	https://drive.google.com/drive/folders/1brmHNF-xqjKHAV0Nu4rsDwnvIOxSy951?usp=sharing
Preços	Item 19	https://drive.google.com/file/d/1UA5PGokDvoatw9j8p1R192yTPkPB30Fe/view?usp=sharing
Preços	Item 20	https://drive.google.com/file/d/1HP3IK_m5NvpA98Vp20-12clgXyToqBy7/view?usp=sharing
Preços	Item 21	https://drive.google.com/file/d/1ohEGPy1yjiWMEIW2XYWY-3H0sS0VA6WK/view?usp=sharing
Preços	Item 22	https://drive.google.com/file/d/1T1MitxGGapFh6LlEjpi4lSz56PX2l-wf/view?usp=sharing
Preços	Item 23	https://drive.google.com/drive/folders/1BhVddvWI-PAB-wgdgNFdI0im07wtZg?usp=sharing
Preços	Item 24	https://drive.google.com/file/d/19IRNUIIngaNxlq6ZLGkStxHKY06dLsbk5/view?usp=sharing
Preços	Item 25	https://drive.google.com/file/d/1hVuoe4Tz8aIKL8ujm6oJ08qEZAIt3jI8/view?usp=sharing
Preços	Item 26	https://drive.google.com/drive/folders/1ZB07ueF42gGqSb4jb8sq3iRj8bOsJQCG?usp=sharing
Preços	Item 27	https://drive.google.com/drive/folders/1ZB07ueF42gGqSb4jb8sq3iRj8bOsJQCG?usp=sharing
Preços	Item 28	https://drive.google.com/file/d/1Naj0hmsq70vrVVGtAoe_o33pZ7llq55d/view?usp=sharing
Preços	Item 29	https://drive.google.com/drive/folders/1DC77XYOB2yIkPmertzwp9jnDTHXbtt?usp=sharing
Preços	Item 30	https://drive.google.com/file/d/13dh-UkbCecddXriZk5HRIEHSTbreQTI1/view?usp=sharing
Preços	Item 31	https://drive.google.com/file/d/1V9vapLnsCPkaREAKRhe-VkexJlpH1SGA/view?usp=sharing
Preços	Item 32	https://drive.google.com/file/d/1cDxu6BvZ0eYmf6xs1IH2dOKRvHBgl9mL/view?usp=sharing



Preços	Item 33	https://drive.google.com/file/d/1zswoeRNOs0dn0HVRMfCReJEP_sicR0P5/view?usp=sharing
Preços	Item 34	https://drive.google.com/file/d/10jdaN7j_Qq7S445KS2XRe7ePx3dJ0Or2/view?usp=sharing
Preços	Item 35	https://drive.google.com/file/d/11aEnBowpGn3hXpa10Hio64mw6zEgJgZD/view?usp=sharing
Preços	Item 36	https://drive.google.com/drive/folders/1scA7brlqio9w0ifQOeMHrq8zGtBpFnq6?usp=sharing
Preços	Item 37	https://drive.google.com/file/d/10e2HBYa-iGO3rVDZkjdh2cXnSyolZcfg/view?usp=sharing
Preços	Item 38	https://drive.google.com/file/d/16m7JLL2zaPxsMKMeWfp_UJsmDPPFR3H8v/view?usp=sharing
Preços	Item 39	https://drive.google.com/file/d/1iyGvriKXQuKR-vIDfuAk9qKmk1qQwvo/view?usp=sharing
Preços	Item 40	https://drive.google.com/file/d/1usLH7IVUArccuFivr285-q9Szi0DXvQX/view?usp=sharing
Preços	Item 41	https://drive.google.com/drive/folders/1EMeTco4w7z3sRDxrfEVIAsKspZ4j0msZ?usp=sharing

OS ITENS 6,7,18,26,28,29,36 e 41 POSSUEM COTAÇÃO DO BANCO DE PREÇO, PORÉM, ESTÃO DEFASADOS. DESTA FORMA, OS ORÇAMENTOS FORAM FEITOS EM SITES ESPECIALIZADOS.

Caicó, RN, 09 de agosto de 2022

André Salvino de M. Costa
ANDRE SALVINO DE MEDEIROS COSTA - 3º SGT



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
 (1º Batalhão Rodoviário/1955)
 BATALHÃO SERIDÓ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020-SEGES/ME e suas alterações.

1. **OBJETO:** Materiais de refrigeração para manutenção e instalação.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 1 a 13 JUL.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** O valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME:

(X) I – Banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>) e (<https://www.paineldeprecos.com.br>).

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Paralelepipedo	MILHEIRO	2	982861	14/2022	R\$ 1.340,00
			232021	23/2021	R\$ 960,00
			983403	146/21	R\$ 1.500,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
TIJOLO DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUIROS	MILHEIRO	60	135040	02/2021	R\$ 1.215,00
			989047	26/2021	R\$ 1.208,00
			783701	04/2021	R\$ 1.400,00



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
LAJOTA, MATERIAL BARRO COZIDO, ACABAMENTO SUPERFICIAL NATURAL, APLICAÇÃO LAJE.	Milheiro	10	980286	13/2022	R\$ 2.420,00
			982869	11/2022	R\$ 1.700,00
			943001	2362/21	R\$ 1.700,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Telha, material: cerâmica, tipo: colonial.	Milheiro	10	160167	08/2021	R\$ 2,02
			160236	07/2021	R\$ 2,94
			160482	16/2021	R\$ 2,95

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Cobogó (elemento vazado), 4 furos.	Und	25	255015	06/2021	R\$ 28,24
			155017	87/2021	R\$ 19,90
			980921	41/2021	R\$ 21,25

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Cobogó (elemento vazado), 9 furos.	Und	25	943001	2362/21	R\$ 76,40
			943001	2037/21	R\$ 62,81

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Cobogó (elemento vazado), 16 furos.	Und	25	974002	45/2022	R\$ 27,99
			160339	27/2021	R\$ 25,00



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Mourao concreto reto.	Und	500	160202	02/2022	R\$ 44,19
			158009	65/2022	R\$ 73,00
			160005	24/2021	R\$ 81,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Cimento portland CP III.	Saco 50 Kg	500	455288	13/2022	R\$ 50,50
			160247	26/2022	R\$ 46,89
			36404	11/2022	R\$ 60,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Cimento portland CP IV-32	Saco 50 Kg	500	160536	30/2022	55,00
			160360	08/2021	45,26
			160001	05/2021	48,25

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Cal viva.	Saco 20 kg	200	158125	96/2021	R\$ 45,21
			987753	69/2021	R\$ 10,00
			160192	16/2021	R\$ 22,24

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Argamassa AC II	Saco 20	600	160226	11/2021	R\$ 30,50



	kg		160015	50/2021	RS 35
			158425	23/2021	RS 29,35

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Argamassa AC III	Saco 20 kg	600	160470	04/2021	RS 44,52
			160353	18/2021	RS 62,49
			155023	28/2021	RS 52,45

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Rejunte flexível tipo II, cor branco.	Saco 1 kg	200	987091	24/2022	RS 8,67
			710100	99/2022	RS 9,85
			985915	05/2022	RS 9,49

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Rejunte flexível tipo II, cor cinza.	Saco 1 kg	200	455288	3/2021	RS 10,00
			135049	4/2021	RS 10,71
			980749	41/2021	RS 9,92

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Rejunte acrílico	Saco 1 kg	200	160512	03/2021	RS 30,10
			154034	04/2021	RS 39,99
			982381	41/2021	RS 22,38

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Forro teto.	Und	500	160402	05/2022	RS 43,57
			160041	08/2022	RS 42,19
			160352	16/2021	RS 53,42



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Rodaforro em pvc. Tipo meia cana.	Und	100	158139	101/21	RS 40.83

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Roda Forro tipo: Tipo simples.	Und	250	158139	101/22	RS 46.97
			168004	112/21	RS 41.69
			160356	14/2021	RS 40.83

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Lona plástica	Rolo 100 m	10	160204	13/2022	RS 255,00
			153010	43/2021	RS 240,36
			160237	10/2021	RS 268,50

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Lona Dupla Face	Rolo 50 m	10	158124	37/2021	RS 1.683,00
			158148	63/2021	RS 1.790,00
			158148	63/2021	RS 2.000,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Granito	M²	20	158148	28/2022	RS 595,50
			160339	60/2021	RS 389,00
			90023	37/2021	RS 277,50



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Mármore polido	M ²	20	160339	60/2021	RS 530,00
			160016	27/2021	RS 647,95
			160339	60/2021	RS 580,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Revestimento cerâmico 45cmX45cm	M ²	400	987493	16/2021	RS 68,78
			987493	16/2021	RS 70,60
			987493	16/2021	RS 66,72

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Revestimento cerâmico: 45cmX45cm antiderrapante.	M ²	400	158512	10/2021	RS 57,47
			158465	14/2021	RS 66,36
			442022	44/22	RS 49,56

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Porcelanato, 45cm x 45cm, cor branco	M ²	400	160160	04/2021	RS 76,25
			160346	34/2021	RS 41,90
			785810	49/2021	RS 40,33

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Porcelanato, 60cm x 60cm, cor branco	M ²	400	160479	14/2021	RS 80,00
			193112	16/2021	RS 124,83
			160098	21/2021	RS 80,03



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Separador De Azulejos 4mm	Pct 100	30	160353	18/2021	RS 5,80
			785810	14/2021	RS 5,75
			160203	25/2021	RS 4,00

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Separador De Azulejos 3mm	Pct 100	30	160402	05/2022	RS 5,98
			160170	28/2021	RS 11,90
			160234	09/2021	RS 4,75

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Separador De Azulejos 5mm	Pct 100	30	158512	10/2021	RS 4,06
			982333	35/2021	RS 6,07
			160433	16/2021	RS 4,24

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Impermeabilizante flexível	3,6L	50	160353	13/2022	RS 71,50
			160016	35/2021	RS 67,74
			925892	38/2021	RS 84,25

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Manta asfáltica	Rolo	20	943001	2037/20 21	RS 432,50
			160225	22/2021	RS 260,55
			987993	20/2021	RS 300,00



Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitação o	Preço Unit.
Primer	Galão 18L	25	158139	101/2021	RS 228,45
			160126	10/2021	RS 217,50
			160406	33/2021	RS 312,24

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitação o	Preço Unit.
Impermeabilizante	Galão 18L	50	160225	25/2021	RS 172,48

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitação o	Preço Unit.
Adesivo estrutural	Und	30	152005	01/2022	RS 73,95
			943001	1202/2021	RS 76,57
			980842	542021	RS 83,64

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitação o	Preço Unit.
Graute pré-dosado composto por cimento Portland	Saco 25Kg	30	155023	11/2022	RS 60,21
			275057	96/2021	RS 58,29
			160082	07/2021	RS 55,95

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitação o	Preço Unit.
Saco De Ráfia Para Rip Rap Dimensão 100 X 80cm.	Und	500	454370	52/2022	RS 7,34
			987921	29/2022	RS 6,76
			987763	21/2022	RS 7,34

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitação o	Preço Unit.
--------	-----	------	----------------------------	--------------------------------	-------------



Silicone Adesivo	Und	50	160450	09/2021	RS 22,71
			982457	50/2021	RS 65,27
			160192	16/2021	RS 23,13

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/UASG)	Empenh o/ Licitaçã o	Preço Unit.
Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica	Galão 18L	50	160348	33/2021	RS 270,00

(X) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por ter sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa no parâmetro do inciso I do art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME.

(X) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Cobogó (elemento vazado), 9 furos.	Und	25	www.irmaosoliveira.com.br	RS 24,97

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Cobogó (elemento vazado), 16 furos.	Und	25	www.oruby.com.br	RS 35,00

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
--------	-----	------	------------------	-------------



Roda Forro tipo: meia cana.	Und	100	www.novomundo.com.br	RS 48,04
			www.jmdecoracoes.com.br	RS 46,73

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Revestimento piso: 46cmX46cm retificado.	M²	500	www.carajas.com.br	RS 29,90
			www.magazineluiza.com.br	RS 35,00
			www.ferreiracosta.com.br	RS 29,90

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Porcelanato, 50cm x 50cm, cor branco	M²	400	www.balaroti.com.br	RS 90,63
			www.ferreiracosta.com.br	RS 99,00
			www.leroymerlin.com.br	RS 149,90

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica	Galão 18L	50	www.lojaimpermix.com.br	215,27
			www.carajas.com.br	379,90

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Impermeabilizante	Galão 18L	50	www.leroymerlin.com.br	168,80
			www.sacitintas.com.br	148,66

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
--------	-----	------	------------------	-------------



Porcelanato 60X60 cm, cor cinza.	M ²	400	www.ecc.com.br	RS 108,99
			www.telhanorte.com.br	RS 161,91
			www.ferreiracosta.com.br	RS 99,00

Objeto	Und	Qtde	Sítio eletrônico	Preço Unit.
Porcelanato, 50cm x 50cm, cor branco	M ²	400	www.balaroti.com.br	RS 90,63
			www.ferreiracosta.com.br	RS 99,00
			www.leroymerlin.com.br	RS 149,90

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso I, do art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME, como fonte de consulta.

(X) Outros Critérios:

Não houve necessidade, haja vista se tratar de objeto de uso comum no mercado, sendo possível encontrar compras passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa seguindo como prioridade o parâmetro do inciso I, do art. 5º da IN 73/2020-SEGES/ME, como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (valores inexecutáveis e os excessivamente elevados), feita com 3 (três) contratações em órgãos públicos federais, comparados com valores de mercado da atualidade, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
1	Paralelepípedo	Mil	2	RS 1.340,00	RS 960,00	RS 1.500,00	RS 1.266,67



Valor total: R\$ 2.533,34

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
2	Tijolo (8 furos) comprimento: 19 cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm	Mil	60	RS 1.215,00	RS 1.208,00	RS 1.400,00	RS 1.274,33

Valor total: R\$ 76.459,80

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
3	Lajota comprimento: 27 cm, cor: vermelha, espessura: 7 cm, largura: 25 cm,	Mil	10	RS 2.420,00	RS 1.700,00	RS 1.700,00	RS 1.940,00

Valor total: R\$ 19.400,00

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
4	Telha, material: cerâmica, tipo: colonial.	Mil	10	RS 2.020,00	RS 2.940,00	RS 2.950,00	RS 2.636,67

Valor total: R\$ 26.366,70

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	



5	Cobogó (elemento vazado), 4 furos.	Und	25	R\$ 28,24	R\$ 19,90	R\$ 21,25	R\$ 23,13
Valor total: R\$ 578,25							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
6	Cobogó (elemento vazado), 9 furos.	Und	25	R\$ 28,80	R\$ 37,67	R\$ 24,97	R\$ 30,48
Valor total: R\$ 762,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
7	Cobogó (elemento vazado), 16 furos.	Und	25	R\$ 27,99	R\$ 25,00	R\$ 35,00	R\$ 29,33
Valor total: R\$ 733,25							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
8	Mourão concreto reto.	Und	500	R\$ 44,19	R\$ 73,00	R\$ 81,00	R\$ 66,06
Valor total: R\$ 33.030,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
9	Cimento Portland, material: clinker, tipo: CP III	Saco 50 Kg	500	R\$ 50,50	R\$ 46,89	R\$ 60,00	R\$ 52,46
Valor total: R\$ 26.230,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	



10	Cimento Portland, material: pozolânico, tipo: CP IV-32	Saco 50 Kg	500	R\$ 55,00	R\$ 45,26	R\$ 48,25	R\$ 49,50
----	--	------------	-----	-----------	-----------	-----------	-----------

Valor total: R\$ 24.750,00

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
11	Cal viva	Saco 20 kg	200	R\$ 45,21	R\$ 10,00	R\$ 22,24	R\$ 25,82

Valor total: R\$ 5.164,00

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
12	Argamassa AC II	Saco 20 kg	600	R\$ 30,50	R\$ 35,52	R\$ 29,35	R\$ 31,79

Valor total: R\$ 19.074,00

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			ITEM
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
13	Argamassa AC III	Saco 20 kg	600	R\$ 44,52	R\$ 62,49	R\$ 52,45	R\$ 53,15

Valor total: R\$ 31.890,00

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)
------	--------	-----	-----	---------------



				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	MEDIA
14	Rejunte flexível tipo II	Saco 1 kg	200	R\$ 8,67	R\$ 9,85	R\$ 9,49	R\$ 9,34
Valor total: R\$ 1.868,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
15	Rejunte flexível tipo II	Saco 1 kg	200	R\$ 10,00	R\$ 10,71	R\$ 9,92	R\$ 10,21
Valor total: R\$ 2.042,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
16	Rejunte acrílico	Saco 1 kg	150	R\$ 30,13	R\$ 39,99	R\$ 22,38	R\$ 30,83
Valor total: R\$ 4.624,50							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
17	Forro teto pvc 6m branco	Barr a 6 m	500	R\$ 43,57	R\$ 42,19	R\$ 53,42	R\$ 46,39
Valor total: R\$ 23.195,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
18	Roda Forro pvc meia cana 100mm	Barr a 6 m	100	R\$ 40,83	R\$ 48,04	R\$ 46,73	R\$ 45,20
Valor total: R\$ 4.520,00							



ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
19	Rodaforro pvc 100mm	Barra 6 m	250	R\$ 40,83	R\$ 41,69	R\$ 46,97	R\$ 43,16
Valor total: R\$ 10.790,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
20	Lona plástica preto, material: plástico sintético	Rolo 100 m	10	R\$ 255,00	R\$ 240,36	R\$ 268,50	R\$ 254,62
Valor total: R\$ 2.546,20							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
21	Lona Dupla Face 12m X 50m, Em Duas Camadas Preta E Branco	Rolo 50 m	10	R\$ 1.683,00	R\$ 1.790,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.824,33
Valor total: R\$ 18.243,30							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
22	Granito 20mm cinza	M ²	20	R\$ 595,50	R\$ 389,00	R\$ 277,50	R\$ 420,67
Valor total: R\$ 8.413,40							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	



23	Mármore polido	M ²	20	RS 530,00	RS 647,95	RS 580,00	RS 585,98
Valor total: R\$ 11.719,60							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
24	Revestimento cerâmico branco 45x45 esmaltado	M ²	400	RS 68,78	RS 70,60	RS 66,72	RS 68,70
Valor total: R\$ 27.480,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
25	Revestimento cerâmico branco 45x45 antiderrapante	M ²	400	RS 29,90	RS 35,00	RS 29,90	RS 31,60
Valor total: 23.120,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
26	Revestimento cerâmico branco 46x46 tipo A	M ²	500	RS 29,90	RS 35,00	RS 29,90	RS 31,60
Valor total: R\$ 15.800,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
27	Revestimento piso 45x45 porcelanato	M ²	400	RS 29,90	RS 35,00	RS 29,90	RS 31,60
Valor total: R\$ 21.132,00							



ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
28	Porcelanato 60X60 branco esmaltado	M ²	400	R\$ 80,00	R\$ 124,83	R\$ 80,03	R\$ 94,95
Valor total: R\$ 37.980,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
29	Porcelanato 50X50 cinza esmaltado	M ²	400	R\$ 108,99	R\$ 161,91	R\$ 99,00	R\$ 123,30
Valor total: R\$ 45.272,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
30	Separador De Azulejos 4mm	Pct 100	30	R\$ 5,80	R\$ 5,75	R\$ 4,00	R\$ 5,18
Valor total: R\$ 155,40							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
31	Separador De Azulejos 3mm	Pct 100	30	R\$ 5,98	R\$ 11,90	R\$ 4,75	R\$ 7,54
Valor total: R\$ 226,20							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
32	Separador De Azulejos 5mm	Pct 100	30	R\$ 4,06	R\$ 6,07	R\$ 4,24	R\$ 4,79
Valor total: R\$ 143,70							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)
------	--------	-----	-----	---------------



ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
33	Impermeabilizante flexível	Galão o 3,6L	50	R\$ 71,50	R\$ 67,74	R\$ 84,25	R\$ 74,50
Valor total: R\$ 3.725,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
34	Manta asfáltica	Rolo	20	R\$ 432,50	R\$ 260,55	R\$ 300,00	R\$ 331,02
Valor total: R\$ 6.620,40							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
35	Primer	Galão o 18L	20	R\$ 228,45	R\$ 217,50	R\$ 312,24	R\$ 252,73
Valor total: R\$ 6.318,25							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
36	Impermeabilizante incolor	Galão o 18L	50	R\$ 172,48	R\$ 168,80	R\$ 148,66	R\$ 163,31
Valor total: R\$ 8.165,50							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
37	Adesivo estrutural	Und	30	R\$ 73,95	R\$ 76,57	R\$ 83,64	R\$ 78,05
Valor total: R\$ 2.341,50							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	



38	Graute pré-dosado composto por cimento Portland	Saco 25K g	30	R\$ 60,21	R\$ 58,29	R\$ 55,95	R\$ 58,15
Valor total: R\$ 1.744,50							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
39	Saco De Ráfia 100 X 80	Und	500	R\$ 7,34	R\$ 6,76	R\$ 7,34	R\$ 7,15
Valor total: R\$ 3.575,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
40	Silicone Adesivo	Und	50	R\$ 22,71	R\$ 65,27	R\$ 23,13	R\$ 37,04
Valor total: R\$ 1.852,00							

ITEM	OBJETO	UND	QDT	(PREÇO TOTAL)			MEDIA
				Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	
41	Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica	Gal 18L	50	R\$ 270,00	R\$ 215,27	R\$ 379,90	R\$ 288,39
Valor total: R\$ 14.419,50							

6. ANEXO: A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preço, segue anexa a este relatório.

Caicó, RN, 09 de agosto de 2022.

André Salvino de M. Costa
ANDRÉ SALVINO DE MEDEIROS COSTA – 3º Sgt
Aux. Do Dep Material Classe IV/1ºBEC
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.008381/2022-34 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - 1º BEC

1. Com amparo no inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024/19, **AUTORIZO** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente à elaboração de registro de preços para a aquisição de materiais de construção para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos tome as providências cabíveis.
3. Para fins do inciso V, art. 8º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuirão dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.008381/2022-34 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - 1º BEC

AUTORIZO em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o registro de preços objetivando a **aquisição de materiais de construção para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
00 Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.008381/2022-34 – SALC 1º BEC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - 1º BEC

Declaro em conformidade com o Artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, que para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa registro de preços objetivando eventual aquisição de materiais de construção para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

JUSTIFICATIVA DA NOMEAÇÃO CONJUNTA DE PREGOEIROS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.008381/2022-34 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - 1º BEC

1. Nomeação Conjunta de Pregoeiros:

As Organizações Militares – OM possuem características próprias que as distinguem de outros órgãos governamentais, a exemplo da movimentação periódica ex-officio por necessidade do serviço dos militares. Isto acarreta a constante mudança dos quadros técnicos de qualquer OM. Além do mais o 1º Batalhão de Engenharia de Construção – 1º BEC – também possui peculiaridade singular, a saber, os Destacamentos, Fiscalização da Operação Pipa, emprego das Forças Armadas (FA) em Operações de Garantia da Lei e da Ordem (Op GLO) no Rio Grande do Norte e outros Estados da Federação, que muitas vezes são determinados pelas circunstâncias do ambiente macro-político, econômico, etc. Todas estas incertezas não é uma exclusividade desta OM, mas que aqui se sobressaem atrasa e atrapalha o planejamento do gestor, sobretudo dos gestores militares.

No caso específico da nomeação de um pregoeiro, poderia ocorrer de um militar “X” estivesse escalado para operar um pregão e fosse transferido ou designado para alguma missão fora da sede. Enfim estas constantes mudanças de



pregoeiros levou este Comando a optar pela nomeação conjunta, de forma a evitar uma solução de continuidade.

Ademais, o Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, respeitadas interpretações diversas, não deixa claro sobre a nomeação dos pregoeiros, vejamos:

“[...] IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares [...]”. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10520.htm>. Acesso em: 30 ago 2022.

2. Conclusão:

Desta forma, se mostra perfeitamente possível, e eficiente a nomeação conjunta de pregoeiros. Não devemos olvidar o dispêndio de homem-hora para nomear a cada licitação um novo pregoeiro, para se elaborar diversas publicações em Boletim Interno, etc; até porque as transferências constantes de militares desta OM que se enquadra com Localidade Especial, conforme as Instruções Reguladoras para Aplicação das IG 10-02, Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IR 30-31), atrapalharia sobremaneira a designação de pregoeiro específico:

“[...] Art. 21. O tempo mínimo de permanência em Gu Esp, computado continuamente, para efeito de movimentação, é de 24 (vinte e quatro) meses.[...]”.



<[http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao Pra Of/IR 30-31.pdf](http://portal.dcem.dgp.eb.mil.br/documentos/legislacao/Movimentacao%20Pra%20Of/IR%2030-31.pdf)>.

Portanto, a nomeação conjunta de pregoeiros visa cumprir o princípio da eficiência e evitar solução de continuidade, de forma a não se suspender nenhum processo licitatório – pregão eletrônico – devido a transferência de militar para outra OM, da Sede deste aquartelamento para algum Destacamento, ou para outra “missão” - atribuição específica de militares.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO
DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.008381/2022-34 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - 1º BEC

1. Da Intenção de Registro de Preços:

1.1. Amparado no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 no item 2 desta justificativa esta Organização Militar (OM) opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista a urgência e peculiaridade desta OM,

2. Conclusão:

2.1. Desta forma, a abertura da **Intenção de Registro de Preços – IRP nº 61/2021** referente ao Pregão Eletrônico e Processo Administrativo supramencionado, atrasaria ainda mais a abertura da licitação em análise, conforme cronograma de uma IRP detalhado a seguir:

FASES DE UMA IRP	NOME DA FASE	Nº DE DIAS
1ª	Criação e divulgação das IRPS (Lançamento de itens)	3 (três) dias ⁽¹⁾
2ª	Manifestação de Interesse (Inserção dos quantitativos)	5 (cinco) dias ⁽³⁾
3ª	Análise dos quantitativos	2 (dois) dias ⁽³⁾
4ª	Confirmar participação	1 (um) dias ⁽³⁾
5ª	Verificar adesões e transferir IRP	1 (um) dias ⁽²⁾
TOTAL DE DIAS		12 (doze) dias

2.2. Este número pode variar, pois dependerá da quantidade de itens da licitação; uma vez que a migração do SIASG para plataforma do Comprasnet na Web deixou o



sistema com a latência muito alta – oscilando, ora está on-line ora off-line. Para se ter uma ideia no lançamento de 100 (cem) itens em um determinado procedimento licitatório desta UASG, um de nossos usuários demorou mais de 2 (dois) meses para conclusão da 1ª fase;

2.3. Se houver poucas adesões ou nenhuma; ou ainda, caso o gestor opte por não divulgar a IRP por problemas pontuais e caso o sistema não esteja com a latência alta, em apenas 1 (um) dia se executa esta fase;

2.4. Estas outras fases são definidas pelo próprio sistema, ou seja, o Órgão Gerenciador da IRP não tem como reduzir, por exemplo a fase de manifestação para 1 (um) dia. Independente se a IRP tem um ou muitos itens é preciso esperar 5 (cinco) dias para se analisar os quantitativos.

Portanto, verifica-se que muitas vezes o gestor público é levado a não seguir o cronograma para o lançamento de uma IRP, justificando, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a abertura desta:

“§ 1º-A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.” Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Decreto/D7892.htm. Acesso em: 30 ago 2022.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2022.

ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

ANEXO "I" – MAPA DE RISCOS E CONTROLES
 Apêndice 1 – PROCESSOS CRÍTICOS

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º BEC

Cód do risco (O Prio)	Dados do Risco					Avaliação do Risco inerente					Atividade de Controle do Risco (tratamento)					Avaliação do Controle (estimativa)				
	Processo	Risco inerente aos processos	Causa potencial	Fonte da causa	Vulnerabilidade da causa	Consequência potencial	P	I	Resultado (PxI) e nível de risco	Cód Control e	Controle (ações)	Tipo de controle (1)	Descrição	Objetivo do controle	Periodicidade	Nível de % eficácia (2)	Categoria (3)	P	I	Resultado (PxI) e nível de risco residual
1	Pregão Eletrônico	Atraso na devolução da Ata pelo fornecedor	Parâmetros inconsistentes	Falta de capacitação	Capacitação	Atraso	3	4	12	C1	Monitoração	Manual	Evitar parâmetros inconsistentes	Eliminar parâmetros inconsistentes	Mensal	94%	P	2	3	6
2	Pregão Eletrônico	Ultrapassar o prazo limite de 15 (quinze) dias da CIU/PB	Evitar alterações	Excesso de alterações	Capacitação	Atraso	4	2	8	C2	Diminuir alterações	Manual	Diminuir alterações	Eliminar alterações	Mensal	94%	P	2	2	4
3	Pregão Eletrônico	Especificação deficiente ou divergente	Capacitação deficiente	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	3	2	6	C3	Padronizar	Manual	Diminuir especificação deficiente	Eliminar especificação deficiente	Mensal	100%	P	1	2	2
4	Pregão Eletrônico	Justificativa insuficiente ou divergente	Justificativa deficiente	Falta de argumento	Historiar a demanda	Atraso	2	3	6	C4	Orientar requisitante	Manual	Argumentos mais robustos	Reforçar a justificativa	Mensal	100%	P	1	2	2
5	Pregão Eletrônico	Interposição procedente	ação inadequada	Falta de explicitação	Ampliar a explicação de inabilitação	Atraso	3	2	6	C5	Prevenção de recurso	Manual	Inabilitar com justificativa	Eliminar recursos	Mensal	100%	P	1	2	2
6	Pregão Eletrônico	Atraso na elaboração	Falta de prioridade	Sobrecarga de trabalho	Aumento de pessoal	Atraso	3	2	6	C6	Gestão da ARP	Manual	Ampliar a capacidade de trabalho	Eliminar atraso na expedição da ATA	Mensal	100%	P	1	2	2
7	Pregão Eletrônico	Código de Material inativo	Inativação do CATMAT	Ação do MPMG/SERP RO	Não usar CATMAT genérico	Atraso	1	4	4	C7	Evitar código genérico	Manual	Pesquisa CATMAT não genérico	Eliminar a possibilidade de CATMAT Inativo	Mensal	100%	P	1	2	2

8	Pregão Eletrônico	Código de Serviço inativo	Inativação do CATSER	Ação do MPMG/SERP RO	Não usar CATSER genérico	Atraso	1	4	4	C8	Evitar código genérico	Manual	Manual	Pesquisa CATSER não genérico	Eliminar a possibilidade de CATSER Inativo	Mensal	100%	P	1	2	2
9	Pregão Eletrônico	Atraso na expedição	Falta de prioridade	Sobrecarga de trabalho	Aumento de pessoal	Atraso	2	2	4	C9	Prioridade na tarefa	Manual	Manual	Ampliar a capacidade de trabalho	Eliminar atraso na expedição da ATA	Mensal	100%	P	1	2	2
10	Pregão Eletrônico	Valores com divergência discrepante	Análise deficiente	Lentidão na execução	Capacitação	Atraso	3	1	3	C10	Selecionar valores	Manual	Manual	Atenção na execução	Eliminar discrepância	Mensal	100%	P	1	2	2
11	Pregão Eletrônico	Divergência especificação requisitada	Especificação deficiente	Lentidão na execução	Capacitação	Atraso	2	1	2	C11	Seleção no Catálogo	Manual	Manual	Atenção na execução	Eliminar deficiência	Mensal	100%	P	1	2	2
12	Pregão Eletrônico	Modelo inadequado do edital	Falha na identificação do modelo correto	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	2	2	C12	Selecionar o modelo	Manual	Manual	Atenção na execução	Escolha correta	Mensal	100%	P	1	2	2
13	Pregão Eletrônico	Ultrapassar o horário limite para publicação	Excesso de informação	Início próximo do horário limite	Iniciar com mais prazo	Atraso	2	1	2	C13	Priorizar a tarefa	Manual	Manual	Começar o trabalho com mais antecedência	Encerrar dentro do prazo	Mensal	100%	P	1	2	2
14	Pregão Eletrônico	Especificação de Marca sem justificativa	Falta de justificativa	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	1	1	C14	Justificar	Manual	Manual	Evitar de especificar marca sem justificativa plausível	Eliminar especificação de marca sem justificativa	Mensal	100%	P	1	1	1
15	Pregão Eletrônico	Utilização de parâmetros e exigências sem amparo legal	Falta de amparo legal nas exigências	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	1	1	C15	Amparo da legislação	Manual	Manual	Evitar parâmetros e exigências sem amparo legal	Eliminar parâmetros e exigências sem amparo legal	Mensal	100%	P	1	1	1
16	Pregão Eletrônico	Exigências de habilitação sem amparo legal	Falta de amparo legal nas exigências	Falta de Capacitação	Capacitação	Atraso	1	1	1	C16	Amparado da legislação	Manual	Manual	Evitar parâmetros e exigências sem amparo legal	Eliminar parâmetros e exigências sem amparo legal	Mensal	100%	P	1	1	1

17	Pregão Eletrónico	Descumprimento de horário	Eventos sobrepostos	Agenda deficiente	Cumprir horário	Atraso	1	1	1	C17	Priorizar a tarefa	Manual	Evitar eventos sobrepostos	Eliminar atraso no cumprimento do horário	Mensal	100%	P	1	1	1			
18	Pregão Eletrónico	Falta de Token do Ordenador de Despesas	Planejamento deficiente	Mudanças imprevistas	Planejamento eficiente	Atraso	1	1	1	C18	Certificação digital	Manual	Evitar mudanças imprevistas	Emitir Certificação dentro do prazo correto	Mensal	100%	P	1	1	1			
19	Pregão Eletrónico	Atraso na geração da Ata digitalizada	Falta de prioridade	Sobrecarga de trabalho	Aumento de pessoal	Atraso	1	1	1	C19	Prioridade na tarefa	Manual	Ampliar a capacidade de trabalho	Eliminar atraso na digitalização da ATA	Mensal	100%	P	1	1	1			
20	Pregão Eletrónico	Atraso no registro da vigência da Ata	Falta de prioridade	Sobrecarga de trabalho	Aumento de pessoal	Atraso	1	1	1	C20	Prioridade na tarefa	Manual	Ampliar a capacidade de trabalho	Eliminar atraso no registro da vigência da ATA	Mensal	100%	P	1	1	1			
Nível de risco inerente: 72 / 20 = 3,6 - Nível de Risco do Portfólio = Médio																							
Soma dos resultados de P x I : Nr de riscos																							Soma: 39
																							Nível de risco residual: 39 / 20 = 1,95 Nível de Risco do Portfólio = Baixo *Soma dos resultados de P x I : Nr de riscos

Escala do nível de risco do portfólio:

Baixo	de 1 a 2,99	Médio	de 3 a 7,99	Alto	de 8 a 14,99	Extremo	de 15 a 25
-------	-------------	-------	-------------	------	--------------	---------	------------

(1) – Tipo: - Manual; - Automático (sem intervenção humana)

(2) – Nível de eficácia (%): - se > 90% - Eficaz; - se ≤ 90% - Ineficaz; e - Inexistente. (%) - atribuída pelo chefe das equipas de gestão de riscos e controle (EGRIC)/Seções, mediante consenso dentro da equipe.

(3) – Categoria: - Preventivo (P): prevenir resultados indesejados. Reduz a possibilidade de ocorrência; e - Detectivo (D): detectar fatos indesejáveis. Detecta a manifestação/ocorrência de um risco.



LINDOMAR SILVA DOS SANTOS - ST

Adjunto da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ



SALC – SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS
DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022

1. FINALIDADE

Apresentar o PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES / 2022, para o Exercício Financeiro de 2022, definindo procedimentos, responsabilidades e atribuições na execução de aquisições, licitações e prestações de serviços no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidade Gestora Nº 160339/167339.

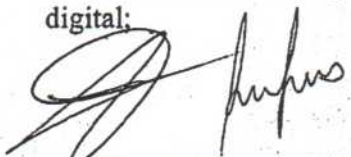
2. OBJETIVOS

- a. Apresentar a expectativa de Dotação Orçamentária prevista para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção para o exercício financeiro de 2022, com base no histórico de créditos recebidos nos anos de 2021;
- b. Apresentar a metodologia para seleção das licitações a serem executadas no exercício financeiro de 2022;
- c. Definir quais as licitações, na modalidade pregão eletrônico convencional e para Sistema de Registro de Preços, serão realizadas pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- d. Definir quais as licitações de Obras ou Serviços de Engenharia serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- e. Definir quais as Dispensas de Licitação e Inexigibilidade de Licitações serão realizadas no âmbito do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- f. Enfatizar a importância de um estudo técnico preliminar que fundamente a justificativa dos quantitativos demandados nas licitações e a identificação das quantidades totais, máximas e mínimas nas requisições;
- g. Racionalizar as atividades administrativas da OM em licitações de bens e serviços comuns;
- h. Alinhar o Planejamento Estratégico da OM com o Plano Anual de Contratações;
- i. Apresentar os Contratos Administrativos firmados pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção; e
- j. Determinar procedimentos a serem adotados pelo Fiscal Administrativo, Chefe da SALC e Fiscais Técnicos de Contrato e Setores Requisitantes.

3. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

- b. Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos;
- c. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão;
- d. Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- e. Lei Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- f. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- g. Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, que regula o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC;
- h. Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preço, previsto no art. 15 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- i. Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- j. Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, que estabelece, no âmbito da Administração Pública, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- k. Decreto Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regula o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;
- l. Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- m. Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regula o pregão eletrônico;
- n. Decreto Nº 10.273, de 13 de março de 2020, que altera o Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- o. EB10-R-01.003 – Regulamento de Administração do Exército (RAE);
- p. Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Nº 305-Min Ex, de 24 de maio de 1995;
- q. Portaria Nº 295 - EME, de 17 de dezembro de 2014 – Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro;
- r. Portaria Nº 001 - SEF, de 27 de janeiro de 2014 que normatiza, no âmbito do Exército Brasileiro, o Sistema de Registro de Preços;
- s. Portaria Nº 037 – SEF, de 14 de abril de 2020, que normatiza a atuação do gestor e do fiscal de contratos;
- t. Portaria Nº 144 - SEF, de 19 de julho de 2021, que normatiza a organização e o funcionamento dos Grupos de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos de Bens e Serviços Comuns;
- u. Instrução Normativa MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- v. Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 29 de março de 2018, que dispõe sobre a compra institucional de alimentos fornecidos por agricultores familiares e pelos demais beneficiários da Lei Nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- w. Instrução Normativa ME Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;





- x. Instrução Normativa ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (com base a Lei Nº 8.666/93);
- y. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- z. Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- aa. Orientações aos Agentes da Administração, de fevereiro de 2021 (versão 3.0) - Emprego dos Recursos: Ação 2000, Fundo do Exército, Importação e Exportação;
- bb. Diretrizes do Secretário de Economia e Finanças 2021 – 2022, de 23 de novembro de 2020;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

- a. A Lei n.º 8.666/1993 exige que, para deflagrar licitações públicas com vistas à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, o administrador promova, nos autos do processo licitatório, a indicação dos Recursos Orçamentários necessários ao pagamento das obrigações decorrentes a serem executadas no exercício em curso.
- b. Para as licitações de obras e serviços de engenharia e as que resultarão em contratos continuados, tal exigência deve ser atendida com a juntada de Nota de Crédito gerada pelo SIAFI.
- c. No entanto, em se tratando de Pregões Eletrônicos para Sistema de Registro de Preços, o decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 7º, § 2º exime a administração de apresentar a dotação orçamentária, conforme transcrição “§2º Na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

5. UTILIZAÇÃO DA SÉRIE HISTÓRICA PARA PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

a. Observou-se que as contratações de bens e serviços comuns pelo 1º Batalhão de Engenharia de Construção, Unidades Gestora Nr 160339/167339, nos exercícios financeiros anteriores, concentraram-se nos seguintes OBJETOS: *D&S; Falou incluiu para de compra de materiais*

OBJETO	MODALIDADE	RESPONSÁVEL
<i>565 Artigo</i> Insumos para poços, peças para perfuratriz e peças para ETA	Pregão SRP	Dep Mnt Eq Vtr
<i>501/63</i> Fornecimento de serviço de Internet	Pregão SRP	Almox
<i>Jo~</i> Gás de cozinha	Pregão SRP	Aprov
EPI	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Coleta, transporte e destinação de resíduos	Pregão SRP	4ª Seção
Material elétrico	Pregão SRP	Dep Mat CI IV
Alienação de viaturas e equipamentos	Leilão	Almox
Aquisição de material para o PALL	Pregão SRP	Dep Mnt Eq Vtr

03-2022

Insumos asfálticos	Pregão SRP	4ª Seção
Medicamentos, descartáveis e material farmacológico em geral	Pregão SRP	Dep Mat Cl VIII
Gêneros alimentícios - SEDE	Pregão SRP	Aprov
Material para refrigeração predial	Pregão SRP	Dep Mat Cl IV
Gêneros alimentícios - BR 226	Pregão SRP	Aprov
Aglomerantes e pétreos	Pregão SRP	4ª Seção
Materiais de informática (consumo)	Pregão SRP	Almox
Materiais para o gabinete odontológico	Pregão SRP	Dep Mat Cl VIII
Aquisição de equipamentos de pequeno porte	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Combustíveis	Pregão SRP	4ª Seção
Serviços de vidraçaria, capotaria, gesso e forro de PVC	Pregão SRP	Dep Mat Cl IV
Gêneros alimentícios - BR 230	Pregão SRP	Aprov
Incluir gesso (placas, em pó, arame. etc). Adm 1º BEC Materiais de construção em geral -Fisc	Pregão SRP	Dep Mat Cl IV
Materiais de informática (permanente)	Pregão SRP	Almox
Ferramental	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Insumos para sinalização horizontal	Pregão SRP	4ª Seção
Materiais para o laboratório de análises clínicas	Pregão SRP	Dep Mat Cl VIII
Manutenção de equipamentos e utensílios de cozinha	Pregão SRP	Aprov
Aquisição de viaturas (AU, CB, CPD, CTA, CTC, CL, CO, ONP, ONU, CCM, e caminhão-socorro).	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material hidráulico	Pregão SRP	Dep Mat Cl IV
Insumos para sinalização de segurança	Pregão SRP	4ª Seção
Uniformes bandeiras, insígnias, roupas de cama e banho	Pregão SRP	Almox
Material permanente para a Div Sau	Pregão SRP	Dep Mat Cl VIII
Alinhamento e Balanceamento a recauchutagem	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Equipamento de cozinha (permanente)	Pregão SRP	Aprov
Material de pintura predial e gesso	Pregão SRP	Dep Mat Cl IV
Serviço de esgotamento de fossas e limpeza de reservatórios de água	Pregão SRP	4ª Seção

51-2021




Serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios originais.	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Locação de Vtr (ônibus, vans e autos)	Pregão SRP	Almox
Material de carpintaria e coberturas, forro de PVC	Pregão SRP	Dep Mat Cl IV
Material para laboratórios da Sec Tec (consumo)	Pregão SRP	4ª Seção
Serviço de Mnt preventiva e calibração dos equipamentos da Div Sau	Pregão SRP	Dep Mat Cl VIII
Aquisição de equipamentos de grande porte	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de gestão ambiental (permanente)	Pregão SRP	4ª Seção
Utensílios de copa e cozinha	Pregão SRP	Aprov
Material de pintura, limpeza e refrigeração automotiva	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Serviços de manutenção e recarga de extintores	Pregão SRP	Almox
Material de gestão ambiental (consumo)	Pregão SRP	4ª Seção
Cursos de capacitação profissional	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de expediente, esportivo, instrução e serigrafia, capa de colchão	Pregão SRP	Almox
Material para laboratórios da Sec Tec (permanente)	Pregão SRP	4ª Seção
Óleos, lubrificantes, fluidos e desengraxantes	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias	Pregão SRP	Almox
Filtros para Vtr e Eqp	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de limpeza e capa para colchões	Pregão SRP	Almox
Insumos diversos de manutenção	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Serviço de manutenção com aplicação de peças, suprimentos ou acessórios genuínos.	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Material de permanente em geral – BR 230, BR 226 e Sede	Pregão SRP	Almox
Pneus e baterias automotivas	Pregão SRP	Dep Mnt Eqp Vtr
Instalação de placas solares	Pregão SRP	Sec Tec
Contratação de leiloeiro	Pregão comum	Almox
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 1º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 1º trimestre	Inexigibilidade	FUSEX
Serviço de calibração de equipamentos de laboratório e balanças rodoviárias	Dispensa	4ª Seção

[Handwritten signatures and initials]
 5/25

Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 2º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Locação de imóvel para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 2º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Fornecimento de água para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de água para BR-226	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de energia elétrica para BR-230	Dispensa	4ª Seção
Fornecimento de energia elétrica para BR-226	Dispensa	4ª Seção
Serviço de bordados	Dispensa	Almox
Fornecimento de energia elétrica (sede e HT)	Inexigibilidade	Almox
Fornecimento de água tratada (sede e HT)	Inexigibilidade	Almox
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 3º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx
Serviço de credenciamento de Pipeiro - 3º quadrimestre	Inexigibilidade	Op Pipa
Serviço de credenciamento de OCS/PSA - 4º trimestre	Inexigibilidade	FUSEx

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- a. Com finalidade de não haver solução de continuidade para a aquisição dos materiais e prestação dos serviços que serão licitados pela SALC, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento dos objetos que serão licitados pela SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção;
- b. Visando dar celeridade e continuidade aos processos de contratação para o ano de 2022, os setores requisitantes deverão tomar conhecimento no calendário de planejamento de pregões para o ano de 2022, previsto no Anexo II;
- c. Ressalta-se a importância dos integrantes dos Setores Requisitantes e da SALC fazerem cumprir o calendário previsto no Anexo II.

6.1. EMBASAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PARA 2022

- a. Todos os processos licitatórios que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base na Nova Lei de Licitações, **Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.
- b. Todos os processos de compra que serão realizados a partir do ano de 2022 deverão ser realizados com base nos modelos constantes dos Anexos V, VI, VII, VIII, IX e X, bem como o Relatório da Pesquisa de Preços e a própria Pesquisa de Preços deverão estar embasados na **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**.
- c. Os processos de dispensa de licitação deverão estar de acordo com a **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021**.

6.2. TRATAMENTO DISPENSADO AOS RESTOS A PAGAR

a. Deverão ser tomadas medidas com a finalidade de atingir as metas estabelecidas no item 17, da letra f., do número 3 da DIRETRIZ ESPECIAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA O ANO DE 2022, relativas aos Restos a Pagar inscritos do exercício financeiro de 2021; onde consta o seguinte:

- Deverão ser liquidados, no mínimo, 50% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 30 de abril;
- Deverão ser liquidados, no mínimo, 70% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de agosto;
- Deverão ser liquidados, no mínimo, 90% dos Restos a Pagar inscritos até o dia 31 de dezembro.

b. Deverá ser evitado, de qualquer forma, a reinscrição de Restos a Pagar referente ao ano de 2021 para o exercício financeiro de 2023. Para isso, os setores responsáveis pelos empenhos de 2021 que, por ventura, venham a ser inscritos em Restos a Pagar para o exercício financeiro de 2022, realizarem um controle rigoroso dos mesmos durante o ano de 2022, a fim de que sejam liquidados na sua totalidade e, em último caso, cancelados.

6.3. AGRICULTURA FAMILIAR

a. Conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Nº 8.473, de 22 de junho de 2015, fica determinado em 30% o percentual mínimo de empenho para o ano de 2022, relativo ao crédito recebido por esta UG para a compra de Quantitativo de Rancho (QR).

7. RELAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

– Os fiscais de contrato e seus substitutos estão sendo reavaliados por conta das diversas mudanças ocorridas no quadro desta OM. Assim que forem estabelecidos pelo Fiscal Administrativo serão publicados em Aditamento no Boletim Interno, todos os contratos com seus respectivos fiscais de contrato e eventuais substitutos.

8. NOMEAÇÕES

8.1. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Nos termos do §4º do Art. 51 da Lei 8.666/93, designo para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL), pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO

Presidente

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Adjunto

2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA

Secretário

2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA

Secretário

2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS

Secretário

SC AIRTON RIBEIRO FAGUNDES

Secretário

SC JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR

Secretário

8.2. EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.1. Nos termos do Inciso I do Art. 13 do Decreto Nº 10.024, de 20 SET 21, designo para compor a Equipe de Pregão, pelo período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, os seguintes militares:

Pregoeiro e membro da equipe de apoio:

1º Ten MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten CLEITON BRITO DANTAS DE GOES

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt ALEX SOARES DE SOUZA

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt RIGOBERTO DA SILVA SANTOS

Equipe de Apoio

3º Sgt VANESSA LIMA FERREIRA

Equipe de Apoio

Cb 136116 ELDER AZEVEDO VERISSIMO

Equipe de Apoio

Cb 160117 PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES

Equipe de Apoio

Cb 182118 RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA

Equipe de Apoio

8.3. GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Nos termos do Art. 7 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020, designo para desempenhar a função de GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS o seguinte militar:



Servidor Civil **JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR**

8.4. FISCAIS TÉCNICOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Está sendo feito um estudo metuculoso por parte do Fiscal Administrativo, com assessoramento do Gestor de Contratos e do Chefe da SALC, para que sejam designados os Fiscais de Contrato e seus eventuais Substitutos para o ano de 2022, com base nos termos do Art. 3 da Portaria Nr 37-SEF, 14 ABR 2020.

Este estudo se faz necessário por conta da mudança de pessoal nos quadros desta OM.

Tão logo sejam definidos os Fiscais de Contrato e seus Substitutos, será publicado em Boletim Interno uma lista onde constarão tais informações.

8.5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.5.1. Nos termos do inciso III do Art. 21 da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, a fim de viabilizar a contratação de serviços essenciais ao bom funcionamento do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

8.5.2. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação desta Organização Militar no ano de 2022, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

8.5.3. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de Equipe de Planejamento da Contratação aos seus subordinados.

8.5.4. Os militares designados deverão realizar o planejamento da contratação dos respectivos serviços, nos termos da Instrução Normativa/MPOG Nr 05, de 25 MAI 2017, protocolando na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 19º RC Mec os seguintes documentos:

- DIEx Requisição;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudos Preliminares;
- Gerenciamento de Riscos;
- Termo de Referência;
- Mapa de Riscos; e
- Pesquisa de Preços.

9. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

9.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A elaboração da justificativa deve ser a mais completa possível evitando-se conteúdo insuficiente, desproporcional e desarrazoado, que deixe margem para futuros questionamentos quanto à pertinência ou necessidade da contratação, cabendo um maior detalhamento da metodologia utilizada

para estimar os quantitativos, contemplando os requisitos mínimos, que arrola os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso de contratações de serviços e de compras, compreendendo os quantitativos estimados da aquisição condizente com o consumo/utilização prováveis do órgão, aferida mediante adequadas técnicas para tanto, pois dela dependerá o cálculo do valor contratual.

9.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

a. A descrição dos itens deve apontar com precisão todos os aspectos e as características importantes desejadas do bem ou serviço, de maneira suficiente, clara, detalhada, precisa, completa e objetiva, de tal modo que possibilite ao pregoeiro dar início ao certame e ao fornecedor a identificação e a formação do preço, tais como:

- 1) características físicas: altura, largura, comprimento, profundidade, área, volume, forma (linear, circular, retangular, etc.), direção (vertical/horizontal), estado físico (sólido, líquido, gasoso), cor, sabor, aroma, textura, revestimento, matéria-prima e outras;
- 2) características técnicas: potência, capacidade, uso, tensão (voltagem), velocidade, capacidade, vazão, composição, concentração, emprego, quantidade por embalagem, tipo de embalagem, finalidade, nível de ruído, especificação de rendimento, qualidade ou produção mínima necessária e outras; e
- 3) características diversas: rede de manutenção, facilidade de reposição, modelo, código, prazo de entrega, horários, local, transporte, local de carga e descarga, limpeza, normas, desenhos, memoriais, garantias, prazo de validade, procedimentos, instalação, fases e etapas, acessórios ou itens inclusos, sobressalentes, quantidade de entradas/saídas e outras.

b. É vedada na descrição dos itens:

- 1) descrições sucintas, genéricas ou com nomes populares, desprovidas de características, tais como "papel para cartão", "rabicho", "mão de amigo", "¼ alumínio" e etc.;
- 2) a indicação da marca;
- 3) confundir o nome do produto com a marca. Ex: "caneta BIC", em vez de caneta esferográfica; "bom ar", em vez de purificador de ar; e
- 4) especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

c. Como auxílio, pode-se recorrer ao CAT MAT (SIASG), a catálogos, embalagens, sites de fornecedores, de fabricantes e de busca, e outros meios para se levantar as características e se chegar a uma descrição tão próxima quanto à ideal do bem ou serviço.

9.3. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL


Os militares da UG têm instrução de capacitação ao longo do ano de acordo com as suas funções e conforme com a necessidade de renovação de conhecimentos ou de pessoal..

Dúvidas sobre o assunto podem ser sanadas diretamente com o Fiscal Administrativo ou Chefe da SALC através do e-mail salc1bec@gmail.com.

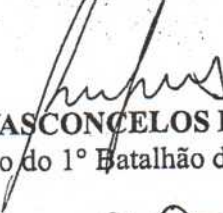
Caicó, RN, 24 de novembro de 2021.



Elaborado por:


MANOEL ARTUR RIBEIRO SOBRINHO – 1º Ten
Chefe da SALC do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Aprovado por:


ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO – Cap
Fiscal Administrativo do 1º Batalhão de Engenharia de Construção


ENZO KATO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

(Continuação do BI Nr 51, de 16/03/2022, do(a) 1°BEC)

Em consequência:

- 1) o militar ora nomeado deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) Fisc Adm, Almx, militar nomeado e demais interessados, tomem conhecimento e providências

(Nota n° 45229, de 14 de março de 2022, da(o) Fiscal Adm)

De acordo com os Art. 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003), nomeio para proceder o recebimento e exame de material de FARDAMENTOS (PRDU 2022), referente a Guia de Fornecimento 127, de 25/02/2022, no valor total de R\$ 2.777,28 do 7° Depósito de Suprimento:

1° Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Em consequência:

- 1) o militar ora nomeado deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) Fisc Adm, Almx, militar nomeado e demais interessados, tomem conhecimento e providências

(Nota n° 45230, de 14 de março de 2022, da(o) Fiscal Adm)

e. DESIGNAÇÃO

RESPONSÁVEL

Fica estabelecido o Rol de Responsáveis desta OM e suas respectivas naturezas de responsabilidade, conforme disposto na Instrução Normativa n° 84, de 22 de abril de 2020, do TCU:

Ten Cel **ENZO KATO**

Ordenador de despesas - titular

Ten Cel **RICARDO FELICIANO MEDEIROS DA SILVA**

Ordenador de despesas - substituto

Cap **ARNAUD VASCONCELOS DE ARAÚJO**

Responsável pela gestão do patrimônio - titular

Cap **FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORÓ FILHO**

Responsável pela gestão do patrimônio - substituto

1° Ten **BRUNO ALVES DE LIMA**

Responsável pela conformidade de registro de gestão - titular

1° Ten **RAFAEL ALMEIDA DA SILVA**

Responsável pelos atos de gestão financeira - substituto

1° Ten **PEDRO HENRIQUE SANTOS ALVES DE ANDRADE**

Responsável pelos atos de gestão financeira - titular

1° Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Gestor de licitações - titular

1° Ten **FRANCISCO DE FÁTIMA FÉLIX**

Encarregado do setor de pessoal - titular

1° Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Responsável pelo almoxarifado - titular



b. 2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA SOUZA**, Idt: 072514654, Adjunto ao Oficial de Dia.

4. RELATÓRIO: A patrulha teve início às 16:00 horas, do dia 24/12/2021, com o deslocamento para a urbanização em frente ao 1º BEC, passando pela Vila Militar América, HTO, COF, Vila Brasil, ALSSA e Vila Guararapes, seguindo pelo perímetro interno do Batalhão, tangenciado o muro que cerca o 1º BEC, retornando ao ponto inicial. O perímetro externo também foi percorrido, acompanhando as condições do muro do Btl, quando possível. Os trabalhos se encerraram às 17:00 horas do mesmo dia, com o retorno à sede.

5. ALTERAÇÕES: Sem alteração.

Em consequência:

- Seja encaminhado ao Cmdo o 1ºGpt E uma cópia da folha do BI que publicou esta matéria;
- A Fisc Adm, as SU e demais interessados tomar conhecimento e providências.

(Nota nº 42825, de 29 de dezembro de 2021, da(o) Fiscal Adm)

f. AVISOS IMPORTANTES

ATUALIZAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E MONTAGEM DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - DESIGNAÇÃO

1. De acordo com a Instrução Normativa nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 - SEGES, que dispõe sobre a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** e o **Sistema ETP digital**, foi definido, ao âmbito da referida norma, como o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação "que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ao ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação."

2. A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de **Equipe de Planejamento da Contratação**.

3. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação** desta Organização Militar no ano de 2022, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

4. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de **Equipe de Planejamento da Contratação** aos seus subordinados.

Em consequência:

- A Equipe acima designada, tome conhecimento e cumpra o que prescreve Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - SEGES;
- Os chefes diretos dos militares designados deverão observar Instrução Normativa nº 40, 22 de maio de 2020 - SEGES e orientar seus militares;
- A elaboração dos ETP por meio do sistema será facultativa, podendo a equipe optar pelo uso do ETP físico ou digital conforme DIEx nº 1795-S1/10ICFEX - CIRCULAR, 11 de agosto de 2020;

(Nota nº 42558, de 21 de dezembro de 2021, da(o) SALC)

g. COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - NOMEAÇÃO

Conforme preceitua o Art. 24 da IG 12-02 e § 4º do Art. 51 da Lei nº 8.666/93, designo a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação 2022, os militares e servidores civis a seguir relacionados, ficando com os encargos de distribuir, receber, julgar e processar a documentação das referidas licitações e contratações diretas:

1º Ten MANOEL **ARTUR RIBEIRO SOBRINHO**

Presidente

ST ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO

Adjunto

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Secretário

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Secretário

SC **AIRTON RIBEIRO FAGUNDES**

Secretário

SC **JOSÉ WELLINGTON FEITOSA JÚNIOR**

Secretário

Em consequência, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 42822, de 29 de dezembro de 2021, da(o) SALC)

h. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2022, conforme preceitua os §§ 1º e 2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

1º Ten MANOEL **ARTUR RIBEIRO SOBRINHO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

ST **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Pregoeiro/Equipe de Apoio

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

(Continuação do BI Nr 128, de 20/07/2022, do(a) 1ºBEC)

2. A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de **Equipe de Planejamento da Contratação**.

3. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação** desta Organização Militar no ano de 2022, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

4. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de **Equipe de Planejamento da Contratação** aos seus subordinados.

Em consequência:

- A Equipe acima designada, tome conhecimento e cumpra o que prescreve Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - SEGES;
- Os chefes diretos dos militares designados deverão observar Instrução Normativa nº 40, 22 de maio de 2020 - SEGES e orientar seus militares;
- A elaboração dos ETP por meio do sistema será facultativa, podendo a equipe optar pelo uso do ETP físico ou digital conforme DIEx nº 1795-S1/10ICFEX - CIRCULAR, 11 de agosto de 2020;

(Nota nº 49468, de 18 de julho de 2022, da(o) SALC)

e. COMISSÃO

TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL - NOMEAÇÃO

De acordo com os Art. 57 a 64 do Regulamento de Administração do Exército (EB10-R-01.003), nomeio para proceder o recebimento e exame do material permanente encontrado em excesso por ocasião da passagem de carga da Dependência da 4ª Seção, conforme o DIEx nº 6-S/4/1ºBEC, de 12 JUL 2022, os seguintes militares:

- Maj FRANCISCO SÉRGIO FREIRE DE ALENCAR JÚNIOR
Presidente
- 1º Ten HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO
Membro
- Asp GUILHERME AZEVEDO PEREIRA DA SILVA
Membro

Em consequência:

- 1) a CREM ora nomeada deverá atentar para os dispositivos normativos supracitados e utilizar o modelo de TREM disponível na Intranet da OM, protocolando-o em via física e digital junto à Fiscalização Administrativa; e
- 2) S4, Fisc Adm, Almx, militares nomeados e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 49635, de 20 de julho de 2022, da(o) Fiscal Adm)

f. DESIGNAÇÃO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os militares abaixo para a função de Pregoeiros e respectiva Equipe de Apoio para o ano de 2022, conforme preceitua os §1º e §2º inciso IV Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

Cap **FRANCISCO ROBLEDO PAIVA MORORÓ FILHO**

Equipe de Apoio

1º Ten **CLEITON BRITO DANTAS DE GOES**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

1º Ten **MARCILIO DE MELO BATISTA JUNIOR**

Equipe de Apoio

1º Ten **HALLISSON LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

ST **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

1º Sgt **ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS**

Equipe de Apoio

2º Sgt **HUGO LEONARDO SILVA DE SOUZA**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

2º Sgt **ALEX SOARES DE SOUZA**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

2º Sgt **JULIANNY ÂNGELO DA SILVA MEDEIROS**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

2º Sgt **RIGOBERTO DA SILVA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **RODRIGO MACEDO DA SILVA**

Equipe de Apoio

3º Sgt **LUCAS MATEUS LIMA SANTOS**

Equipe de Apoio

3º Sgt **JESSIKA KAMILA SILVA DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

3º Sgt **VANESSA LIMA FERREIRA**

Equipe de Apoio

3º Sgt **CARLOS BRENO FREITAS PEREIRA**

Pregoeiro / Equipe de Apoio

3º Sgt **JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO**

Equipe de Apoio

Cb 121116 **JOÃO EVANDRO DE MEDEIROS JUNIOR**

Equipe de Apoio

Cb 136116 **ELDER AZEVEDO VERISSIMO**

Equipe de Apoio

Cb 160117 **PABLO MATHEUS DE MEDEIROS GOMES**

Equipe de Apoio

Cb 182118 **RICARDO VINICIUS GOMES MARTINS DE SOUZA**

Equipe de Apoio

Em consequência, os militares relacionados deverão disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 49466, de 18 de julho de 2022, da(o) SALC)



(Continuação do BI Nr 77, de 28/04/2021, do(a) 1ºBEC)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA NO ÂMBITO DO 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

O Comandante do 1º BEC, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 549, de 5 de junho de 2020, publicada no DOU n° 109, de 09/06/2020, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei n° 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto n° 83.937, de 06/09/79 e o art. 2º da Lei n° 9.784/99, resolve:

1. Delegar competência ao S Cmt, Cmt SU, Chefes de Seção, Chefes de Divisão e Encarregado da Operação Pipa, sem prejuízo de suas atribuições regulamentares, para assinar alguns documentos processuais, durante a autuação de certames.

a) Esta delegação aplica-se, tão somente, aos atos decorrentes das atribuições administrativas desta OM, excluídos os atos relacionados a atividade finalística, as competências dos incisos I, II e III do art. 13 da Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Autorização para Abertura de Processos, a Autorização da Despesa e a Aprovação do ETP/TR.

b) Os documentos aos quais se refere esta delegação são: Termo de Autuação de Processos, Justificativa da Contratação, Declaração de Responsabilidade Fiscal, Justificativa dos Preços, Justificativa da Nomeação Conjunta dos Pregoeiros, Justificativa da Não-Divulgação de Intenção de Registro de Preços e Ofício de Remessa de Processos Licitatórios a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte.

2. Os atos administrativos ora delegados, restringem-se a este exercício financeiro, ou seja, 2021, podendo ser prorrogado, a critério deste Ordenador de Despesas, até a Passagem deste Comando em 2022 e visam dar celeridade aos processos licitatórios, bem como torná-los mais eficientes, de acordo com o art. 1º do Decreto n° 83.937/79 e o art. 2º da Lei n° 9.784/99.

3. Em todos os atos praticados em função das atribuições ora delegadas deverão ser anexados cópia da folha deste Boletim Interno.

4. Esta delegação entra em vigor a partir desta data.

Em consequência, S Cmt, Cmt SU, Chefes de Seção, Chefes de Divisão e Encarregado da Operação Pipa tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota n° 35205, de 28 de abril de 2021, da(o) SALC)

c. DESIGNAÇÃO

PROCESSO DE VALIDADE E VERACIDADE DE DIPLOMA

O S Ten **LINDOMAR SILVA DOS SANTOS** apresentou, por meio do DIEx n° 51-SALC/1º BEC, de 17 de março de 2021, cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, em Pregão Eletrônico, emitido pela Faculdade Unyleya, para fins de cadastro em sua ficha do SiCaPEX.

ST LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Militar Interessado

3º Sgt **TATIANA BEATRIZ DOS SANTOS**

Designada

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
4/2022
Objeto da Matriz de Riscos
Material de refrigeração

Responsável pela Edição
LINDOMAR SILVA DOS SANTOS

Data de Criação
28/06/2022 11:24

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
P-01	Proposta vencedora de item previsto com valor acima do preço de referência	Altas dos preços devido a fatores externos como por exemplo: inflação, desvalorizado, pandemia e entre outros	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Cancelamento do item, de acordo com as orientações da 10ª ICGFEX					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de ampla pesquisa de preço com a finalidade de definir o preço de referência de cada item coerente com os preços praticados no mercado. Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					
Ações de Contingência						
C-01	Negociação com a empresa vencedora para adequação do valor da proposta dentro do limite do preço de referência. Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Limitação de Fornecedor de proposta vencedora em atender quantidade requisitada em determinado período	Falta de planejamento do fornecedor em relação a quantidade de itens empenhados.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não cumprimento de alguma atividade que motivou a contratação do serviço.					
Ações Preventivas						
P-01	Definir as quantidades mínimas de cada item que as empresas vencedoras terão que atender em cada contratação. Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções previstas e contratação de outras empresas pelo processo de "carona" Responsável: André Salvino de Medeiros Costa					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDRÉ SALVINO DE
MEDEIROS COSTA

Adj. Depósito de Material Classe IV



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
(Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonheca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

~~Critério de Julgamento: menor preço/maior desconto por item/por grupo/global~~

I 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*
- 1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

(SUPRESSÃO) ou

~~1.2. A licitação será realizada em único item.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~



(SUPRESSÃO) OU

~~1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

(SUPRESSÃO) OU

~~1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~

~~1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.~~

(SUPRESSÃO)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

~~2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20...., na classificação abaixo:~~

~~Gestão/Unidade:-~~

~~Fonte:-~~

~~Programa de Trabalho:-~~

~~Elemento de Despesa:-~~

~~Pl:-~~

OU

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços



3 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

(SUPRESSÃO) ou

~~4.2. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.~~

~~4.2.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.~~

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa.~~ **(SUPRESSÃO)**

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário (~~mensal~~, unitário, etc, ~~conforme o caso~~) e total (~~anual~~, total) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *anual/total/unitário* do item/grupo:

(SUPRESSÃO)

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

(SUPRESSÃO)

~~7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.~~

~~7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.~~

~~7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.~~

OU

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço/menor desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos. **(SUPRESSÃO)**

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

(SUPRESSÃO)

~~8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~8.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~8.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~8.4.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~8.4.3.1. Itens (...):~~

~~8.4.3.2. Itens (...):~~

~~8.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~8.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~8.4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~8.4.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.4.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: **(SUPRESSÃO)**

~~9.12.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);~~

~~9.12.8. no caso de exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo XX da (Lei/Decreto) nº XXXX;~~

~~9.12.8.1. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~

9.12.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.1.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.1.6. ~~prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;~~
- 1.1.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.1.8. *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

2 Qualificação Econômico-Financeira

- 1.2.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 1.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 1.2.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 1.2.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 1.2.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

(SUPRESSÃO)

- 1.2.2.4. ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;~~
- 1.2.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SUPRESSÃO)

1.2.3.1. ~~As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de ...(...) de valor total estimado da contratação ou do item pertinente.~~

1 Qualificação Técnica:

1.2.4.

1.2.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

(SUPRESSÃO)

2 ~~Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:~~

1.2.6. ~~A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;~~

1.2.7. ~~A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSGI, para cada um dos cooperados indicados;~~

1.2.8. ~~A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

1.2.9. ~~O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;~~

1.2.10. ~~A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

1.2.11. ~~Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;~~

1.2.12. ~~A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.~~

(SUPRESSÃO)

3 ~~Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:~~

1.2.13. ~~comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para~~

- ~~representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;~~
- 1.2.14. ~~apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;~~
- 1.2.15. ~~comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;~~
- 1.2.16. ~~demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;~~
- 1.2.16.1. ~~Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;~~
- 1.2.17. ~~responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;~~
- 1.2.18. ~~obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;~~
- 1.2.19. ~~constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e~~
- 1.2.20. ~~proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.~~
- 4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ~~ou sociedade cooperativa equiparada~~, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. **(SUPRESSÃO)**
- 1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 1.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 1.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 1.5. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

(SUPRESSÃO)

- 1.6. ~~O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.~~
- 1.6.1. ~~Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.~~
- 1.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 1.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, **[mínimo de duas horas]**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 1.8.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 1.8.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 1.9. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 1.11. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 1.11.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 1.12. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 1.13. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 1.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

2. DOS RECURSOS

- 1.15. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 1.16. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 1.16.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 1.16.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 1.16.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 1.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
1.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.19. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 1.19.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
1.19.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
1.20. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
1.20.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
1.20.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.21. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
1.22. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.23. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

(SUPRESSÃO)

- 1 ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

6. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 2 ~~Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.~~

OU

(SUPRESSÃO)

- 1 ~~Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.~~

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 4 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



- 10 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

9. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 13 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 15 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

- 16 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 1.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 1.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 1.1.3. apresentar documentação falsa;



- 1.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 1.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 1.1.6. não manter a proposta;
 - 1.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 1.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
 - 3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 1.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 1.4.2. Multa de% (..... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 1.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
 - 5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - 7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
 - 9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
 - 10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

- 11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 1.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.*
- 1.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*
- 1.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*
- 1.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.*

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.6. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro1bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonhaca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda- feira a quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC.
- 1.7. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 1.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 1.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 1.10. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 1.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 1.11.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 1.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 1.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 1.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 1.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 1.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 1.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 1.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 1.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 1.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 1.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 1.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, **Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.**
- 1.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.25. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 1.25.1. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 1.25.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 1.25.3. ANEXO III – (...)

Caicó, RN, 5 de setembro de 2022.



ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC

RICARDO FELICIANO
M. DA SILVA - TC
OD Subst do 1º BEC

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 39/2022-1º BEC
(COMPRAS)
(Processo Administrativo n° 64039.008381/2022-34)

4. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1	11053	PARALELEPÍPEDO PEDRA GRANÍTICA, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento 16 a 22 cm b) Largura 10 a 14 cm c) Altura 10 a 14 cm Os paralelepípedos devem se aproximar o máximo possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá	Milheiro	R\$ 1.266,67	1	2	R\$ 2.533,34



9	238764	100 kg carga ruptura 150 kg peso 58 kg Cimento Portland, material: clinker, tipo: CP III	Saco 50 Kg	R\$ 52,46	50	500	R\$ 26.230,00
10	233636	Cimento Portland, material: pozolânico, tipo: CP IV-32	Saco 50 Kg	R\$ 49,50	50	500	R\$ 24.750,00
11	16322	Cal viva, utilizado para preparo de argamassas para o assentamento ou revestimento de paredes e muros.	Saco 20 kg	R\$ 25,82	100	200	R\$ 5.164,00
12	315172	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC II normas técnicas NBR 14081	Saco 20 kg	R\$ 31,79	30	600	R\$ 19.074,00
13	315173	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC III normas técnicas NBR 14082	Saco 20 kg	R\$ 53,15	20	600	R\$ 31.890,00
14	466764	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor branco.	Saco 1 kg	R\$ 9,34	20	200	R\$ 1.868,00
15	405156	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 1 kg	R\$ 10,21	50	200	R\$ 2.042,00

25	440718	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão: PEI 5, cor: branca, comprimento: 45 cm, largura: 45 cm, características adicionais: antiderrapante	M ²	R\$ 57,80	50	400	R\$ 23.120,00
26	150226	Revestimento cerâmico, padrão visual: esmaltado, classe abrasão PEI 4, cor: branco, comprimento: 46cm, largura: 46cm. características adicionais: tipo A.	M ²	R\$ 31,60	50	500	R\$ 15.800,00
27	444388	Porcelanato 45X45 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 52,83	40	400	R\$ 21.132,00
28	444389	Porcelanato 60X60 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 94,95	50	400	R\$ 37.980,00
29	150226	Porcelanato 50X50 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 113,18	40	400	R\$ 45.272,00
30	373752	Separador De Azulejos 4mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 5,18	10	30	R\$ 155,40
31	293625	Separador De Azulejos 3mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	R\$ 7,54	10	30	R\$ 226,20



39	481559	componentes metálicos	Und	R\$ 7,15	100	500	R\$ 3.575,00	
40	60631	Saco De Ráfia Para Rip Rap (CONTENÇÃO), Dimensão 100 X 80cm.	Und	R\$ 37,04	10	*50	R\$ 1.852,00	
41	409675	Silicone Adesivo, Nome Silicone Para Adesão, Tubo De Aproximadamente 280g Desmoldante protetor para formas de madeira/metálica, base:oleosa emulsionada em água, 18L.	Galão 18L	R\$ 288,39	1	50	R\$ 14.419,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO							RS	575.004,29

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. **(INCLUSÃO)** Os cimentos portland CP III e o CP IV - 32 devem seguir as seguintes normas técnicas e controle de qualidade do cimento portland. Quadro retirado da seguinte fonte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND. Guia básico de utilização do cimento portland. 7.ed. São Paulo, 2002. 28p. (BT-106) .Devendo estar com a sua data de fabricação com no máximo 30 dias em relação a data da entrega do material.

QUADRO 2 - Composição dos cimentos portland de alto-forno e pozolânicos

Tipo de cimento portland	Sigla	Clinker + gesso	Composição (% em massa)			Norma Brasileira
			Escória granulada de alto-forno	Material pozolânico	Material carbonático	
Alto-Forno	CP III	65-25	35-70	-	0-5	NBR 5735
Pozolânico	CP IV	85-45	-	15-50	0-5	NBR 5736

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **parte**



5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo:





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



13.2 (SUPRESSÃO) Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):-

$R = V(I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. **(INCLUSÃO) Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.**

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS



15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



- 16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5 cometer fraude fiscal;



16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 16.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.



- 16.5** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.5.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



16.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será R\$ 575.004,29 (Quinhentos e setenta e cinco mil quatro reais e vinte e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 5 de setembro de 2022.

MP
André Salvino de Medeiros Costa - 3º SGT

Aux. Dep. Material Classe IV

Jº TEN GOMES





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022-1º BEC
(Processo Administrativo n.º 64039.008381/2022-34)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ENZO KATO - Ten Cel**, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64039.008381/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:



4.1 (SUPRESSÃO) ~~Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.~~

OU

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro)..... do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1.Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5.Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022-1º BEC
(Processo Administrativo n.º 64039.008381/2022-34)
COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,

QUE FAZEM ENTRE SI

O(A)..... E A

EMPRESA

A União por intermédio do(a) **1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC)**, com sede no(a) Rua Tonhaca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó /Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. ENZO KATO - Ten Cel, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] Min. Def, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no **Processo nº 64039.008381/2022-34** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 39/2022-1º BEC**, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

7.1. (SUPRESSÃO) ~~Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro Federal da Cidade de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Nome: **LO-AMI CLEMENTE FERREIRA**

Cargo: Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - 1º BEC

NUP: **64039.008381/2022-34 - 1º BEC**

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da AGU-DF no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br> e que conferi que se tratam dos modelos mais atualizados ali disponíveis, tendo rubricado as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado.

DECLARO que os trechos incluídos em **negrito e sublinhado** na minuta de:

Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato, foram incluídos pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram incluídos na minuta indicada se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO que os trechos excluídos em **tachados** na minuta de:

Edital, Termo de Referência, Ata e Contrato, foram excluídos pelos motivos a seguir expostos:

Os trechos que foram excluídos das minutas indicadas se devem em virtude da especificidade do objeto e a conveniência do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, no que tange aos critérios técnicos estabelecidos pela contratação desejada.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2021.


LO-AMI CLEMENTE FERREIRA - CB
Aux da SALC do 1º BEC



CERTIDÃO

NUP: 64039.008381/2022-34

ASSUNTO: TRANSFORMAÇÃO NO SISTEMA SAPIENS DE SUPORTE FÍSICO/HÍBRIDO PARA SUPORTE ELETRÔNICO EM PROCESSO OU DOCUMENTO AVULSO.

Certifica-se que o Processo Avulso nº 64039.008381/2022-34 (Pregão Eletrônico SRP 39/2022 – 1º BEC) a tramitar no Sistema AGU de Inteligência Jurídica (SAPIENS) foi digitalizado integralmente da folha nº 01 até a folha nº _____, cujo componente digital foi devidamente inserido no sistema.

Assim, certifica-se que o referido Processo Avulso foi transformado do suporte físico para o eletrônico e que a integridade do documento digitalizado foi devidamente conferida de acordo com o físico, conforme disposto no art. 12, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Certifica-se, ainda que o Processo/Documento Avulso trata-se de:

- Documento original;
- Cópia autenticada em cartório;
- Cópia autenticada administrativamente
- Cópia simples.

Caicó, RN, 5 de setembro de 2021.


LO-AMI CLEMENTE FERREIRA - CB
Auxiliar da SALC do 1º BEC



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Notas Explicativas

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

- Sim: atende plenamente a exigência
- Não: não atende plenamente a exigência
- Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

A utilização dessa Lista pressupõe a utilização dos modelos de Edital, de Termo de Referência e de Contrato da AGU, pois esses modelos trazem os requisitos mínimos necessários para tais documentos, além de trazer alertas importantes sobre cautelas a serem adotadas. A preocupação maior dessa Lista é com a instrução do processo.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? ¹	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	02 - 08
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? ²	Sim	09
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da	Sim	12 - 15



da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? ¹³		
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO PRECEDIDA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
12. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto como sendo bem comum? ¹⁴	Sim	106
12.1 Sendo enquadrado o objeto como bem ou serviço comum, foi adotado o pregão? ¹⁵	Sim	106
13. Sendo adotado o pregão, a autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio? ¹⁶	Sim	63 - 64
13.1. No caso de realizada a licitação por pregão presencial, consta a justificativa válida quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico? ¹⁷	Não se aplica	-
14. Sendo adotada modalidade de licitação diversa do pregão, consta designação da Comissão de Licitação? ¹⁸	Não se aplica	-
15. Caso tenha havido exigência de amostra, ela está prevista somente em relação ao vencedor e, tratando-se de pregão, apenas na fase de aceitação, após a etapa de lances? ¹⁹	Não se aplica	-
16. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? ²⁰	Sim	60
17. Há minuta de edital? ²¹	Sim	80 - 102
17.1. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos convocatórios da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).-	Sim	133
17.1.1. Eventuais alterações nos modelos ou a não utilização, foram devidamente justificadas no processo?	Sim	133
17.2. A minuta de contrato ou de instrumento assemelhado constitui anexo à minuta do edital? ^{22 23}	Sim	130 - 132
17.3. Tratando-se de modalidade diversa do pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários está anexo ao edital? ²⁴	Não se aplica	-
18. Os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos foram devidamente identificados no processo? ²⁵	Não	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3 - ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida
---	---------------------------------------	---



fundamento legal utilizado? ³⁵		
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	Não se aplica	-
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	Não se aplica	-
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)? ³⁶	Não se aplica	-
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02) ³⁷	Não se aplica	-
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias? ³⁸	Não se aplica	-



seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços: [...]

9.6.3. *obrigatoriedade da adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, sendo a adjudicação por preço global medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de incompatível com a aquisição futura por itens - arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, todos do Plenário.*

34 OBS: Nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26/02/2014, a manifestação jurídica nas contratações diretas pelo pequeno valor (fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93) é dispensável quando inexistir dúvida jurídica e forem usadas minutas padronizadas (como as minutas da AGU).

35 OBS 1: Orientação Normativa AGU n. 12, de 01/04/2009: *Não se dispensa licitação, com fundamento nos incs. V e VII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, caso a licitação fracassada ou deserta tenha sido realizada na modalidade convite.*

OBS 2: Orientação Normativa n. 13, de 01/04/2009: *empresa pública ou sociedade de economia mista que exerça atividade econômica não se enquadra como órgão ou entidade que integra a administração pública, para os fins de dispensa de licitação com fundamento no inc. VIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993.*

OBS 3: Orientação Normativa n. 14, de 01/04/2009: *Os contratos firmados com as fundações de apoio com base na dispensa de licitação prevista no inc. XIII do art. 24 da lei nº 8.666, de 1993, devem estar diretamente vinculados a projetos com definição clara do objeto e com prazo determinado, sendo vedadas a subcontratação; a contratação de serviços contínuos ou de manutenção; e a contratação de serviços destinados a atender as necessidades permanentes da instituição.*

36 OBS: A consulta deve ser feita nos seguintes endereços:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

OBS 2: Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

37 OBS: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

38 OBS: Registre-se que a Orientação Normativa AGU n. 33, de 13/12/2011, dispensa a publicação do extrato contratual caso seja publicado o ato de autorização/ratificação da contratação direta.

OBS 2: Nos termos da Orientação Normativa AGU n. 34, de 13/12/2011, as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 dispensam inclusive a publicação do ato que autoriza/ratifica a contratação direta, sem prejuízo de outros meios de publicidade do ato.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

Ofício nº 061/2022-SALC/1º BEC
NUP: 64039.008381/2022-34

Caicó/RN, 15 de setembro de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO LOPES MUNIZ

Consultor Jurídico da Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte
Avenida Alexandrino de Alencar, nº 1402, 2º Andar, Tirol
CEP: 59015-350 - Natal - RN.

Assunto: **Apreciação Jurídica.**

Senhor Consultor Jurídico,

Reencaminho a Vossa Excelência o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93, conforme formulário para tramitação e NOTA n. 00209/2022/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU.

URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA? (X) NÃO () SIM (análise e devolução dos autos em prazo inferior a 10 dias, com justificativa do pedido.) <u>JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</u>	TERMO ADITIVO, SE FOR O CASO: N/A TIPO DO ADITIVO: N/A DATA LIMITE: N/A FLS: N/A
E-mail: analisejuridica.1bec@gmail.com	Telefone: [REDACTED]
NUP: [REDACTED]	Nº de volumes: 1
Valor: R\$ 575.004,29	Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Prazo: Urgente	Sigla do Órgão: 1ºBEC
Atalho de acesso ao processo no SEI: Esta organização militar ainda não aderiu ao SEI.	
MODELOS DA AGU	
EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO	
Qual o modelo utilizado: Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Fevereiro/2022	



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES
NÚCLEO JURÍDICO



PARECER n. 04466/2022/NUCJURE-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU

NUP: 64039.008381/2022-34

INTERESSADOS: 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 1º BEC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Valor da aquisição: R\$575.004,29

EMENTA: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 500.000,00. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 40/2020. Aquisição de materiais de construção. Regularidade Formal do Processo. Adequação da Modalidade Licitatória Adotada. Análise das Minutas.

RELATÓRIO

1. O 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, com fundamento no parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº. 8.666/93, e por força do art. 19 do Ato Regimental AGU nº. 05/2007, encaminha o processo em epígrafe para fins de análise e parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a "aquisição de materiais de construção", conforme item 1.1 da minuta do Edital.

2. Em cumprimento à Portaria nº 14, de 23 de janeiro de 2020, do Advogado-Geral da União e que criou as Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais (e-CJUS) para atuar no âmbito da competência das Consultorias Jurídicas da União nos Estados, a Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, encaminhou os autos à Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual de Aquisições, para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, "a e b" da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, Lei nº 8.666, de 1993.

3. É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

I – Considerações iniciais

4. A manifestação jurídica desta e-CJU tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

5. O presente parecer, então, se restringirá a análise dos aspectos jurídicos da licitação, com base nas peças constantes dos autos, não adentrando em questões de conveniência e oportunidade com a contratação do objeto, cuja atribuição é do Administrador. Não se adentrará ou questionará, salvo patente ilegalidade, a necessidade e justificativa da contratação, inclusive quanto aos quantitativos de cada bem.

6. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

II - Dos requisitos formais do processo



V - Da formalização da demanda

20. O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos alusivos à fase interna da licitação e há de conter os elementos seguintes:

- Justificativa para a necessidade da aquisição;
- Quantidade dos itens necessitados ou a serem adquiridos;
- Previsão de data em que os produtos deverão ser entregues ao Consulente e/ou participantes do SRP;
- Indicação dos servidores que deverão integrar a Equipe de Planejamento da Aquisição para elaborar

Estudos Preliminares.

21. No caso dos autos, o documento de Formalização da Demanda foi anexado às fls. 10/11.

VI - Da instrução do pregão eletrônico

a) Justificativa da contratação e motivação da estimativa da quantidade dos bens ou serviços

22. Os processos destinados à aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública devem ser iniciados com a solicitação ou requisição de contratação do respectivo bem ou serviço, vez que é o documento que retrata a necessidade dos setores dos órgãos ou entidades públicas (Acórdão nº 254/2004 – Segunda Câmara/TCU).

23. A instrução do processo deve seguir a uma ordem cronológica, na qual antes de se estabelecer um processo licitatório com a formalização do documento de Estudo Técnico Preliminar e um Termo de Referência, verifica-se uma requisição interna do Órgão manifestando a necessidade do serviço. Sendo assim, a requisição é documento base para a estruturação do documento de Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, pois partindo da demonstração da necessidade do Órgão pela autoridade competente para tanto, o setor responsável pelas licitações poderá organizar e direcionar a contratação atendendo as especificidades do objeto.

24. A justificativa da necessidade da aquisição dos bens encontra-se no item 5 do documento de Formalização da Demanda; e item 2 dos Estudos Técnicos Preliminares.

25. No caso de compra de bens, necessário também que a administração justifique as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex.: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc.), em observância ao disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93.

26. As justificativas para as quantidades de materiais a serem licitados se encontram no item 6 do documento de Formalização da Demanda; e item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares.

27. Ressalte-se que não se busca questionar a necessidade da contratação pelo administrador. O que se quer fazer cumprir são os princípios da publicidade, motivação e controle, imperiosos por força da Constituição da República.

b) Das determinações do Decreto nº 10.024/2019.

28. O art. 8 do Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão eletrônico, enumera os documentos necessários à instrução do procedimento licitatório pela administração pública, como segue:

"Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

...".

29. Cada uma das exigências do art. 8 será examinada a seguir, em item específico, observando-se que a natureza do objeto do certame definirá se a análise quanto ao inciso III se dará na forma de pesquisa de preços ou planilha de custos:

a) Estudo Técnico preliminar

30. A nova Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que "*dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital*", apresenta o conteúdo dos estudos preliminares, destacando quais informações que deverão compor este documento, e traz um rol que poderá ser simplificado a depender do objeto licitado:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

III - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

X - resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

31. Ao mesmo tempo, o § 2º do art. 7º da referida IN, determina que:

"§ 2º Os ETP devem obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, IX e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento que materializa os ETP".

32. Ao analisar o documento de fls. 12/15, observo que o mesmo está de acordo com as determinações contidas na IN 40/2020.

33. Ao mesmo tempo, no que se refere aos ETP, o Decreto nº 10.024/2019 determina em seu inciso II do art. 14, que este documento deverá ser aprovado pela autoridade competente. **Não localizei nos autos, tal documento, devido o mesmo ser providenciado e anexado ao processo, em cumprimento da citada determinação legal.**

b) Termo de Referência

34. Vejamos o que preceitua o inciso X do artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, sobre o Termo de Referência:

"Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

.....

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara".

35. Já o artigo 14 determina que:

"Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar".

35. Neste aspecto, em termos gerais, o Termo de Referência anexado às fls. 17/32, elaborado de acordo com o modelo disponibilizado pela AGU em Junho/2021, contendo os anexos incluídos s fls. 88/93, atende ao prescrito no artigo 3º acima citado, contemplando as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e o prazo da execução do contrato, obrigações das partes e sanções administrativas.

36. **Observo que, no documento retromencionado, está faltando uma folha, já que a folha 28 finaliza com o item 12.11 e a folha 29 se inicia com a parte final do item 13.2. 3**

37. **E no Termo de Referência anexado à minuta do Edital (fls. 103/126), para que seja mantida a atualização das minutas utilizadas, recomenda-se ao Órgão Assessorado a substituição do item 12.13 da minuta utilizada, que trata do Pagamento, pelo item 12.13 da versão de julho/2021, que inseriu juros de mora no item; e no item 13 (DO REAJUSTE), a inclusão do item 13.2, que concede reajuste independentemente de pedido da contratada e que inseriu nova fórmula de cálculo em tais casos.**

38. Quanto ao cumprimento do previsto no inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024/2019, **também não localizei o Despacho de aprovação do Termo de Referência, devendo o mesmo ser providenciado e anexado aos autos, após ser firmado pela autoridade competente.**

c) Planilha Estimativa da Despesa

39. Sobre a pesquisa de preços, como é sabido os parâmetros de consulta restaram definidos através da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Fazenda, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

40. Observo que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor.

41. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

42. **Não consta dos autos, os documentos demonstrando como foi feita a pesquisa de preços. Necessário que sejam incluídos os orçamentos obtidos, demonstrando assim sua coerência com os resultados informados na Planilha de Preços.**

43. A Planilha de Preços encontra-se às fls. 32/38.

44. A Análise Crítica de Preços foi anexada às fls. 39/58.

"Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular do órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

- I - titulares de cargos de natureza especial;
- II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação".

57. A Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012, do Ministério do Planejamento, expedida sob a égide do revogado Decreto nº 7.689/2012, que regulava o tema, estabeleceu normas complementares para o cumprimento do mencionado Decreto, prevendo em seu art. 3º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

"Art. 3º - Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- I - fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- II - as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997; (grifei)
- III - realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- IV - aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único - O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa".

58. Cumpre ao órgão ficar atento à eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193, de 2019. Sendo assim, até que o ato normativo (Portaria nº 249 de 2012) seja revisto ou revogado, conforme determinação contida no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, parece-nos plausível orientar que a autoridade assistida deve certificar-se sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente, consoante § 1º do artigo 4º da Portaria 249, de 2012.

59. Recomendo à área técnica do Órgão assessorado (considerando-se os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público) verificar a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a "limites", "contingenciamento orçamentário" ou a "restrição ao empenho de verbas; com efeitos aplicáveis ao caso concreto. Lembramos, ainda, que o Ministério da Economia costuma editar anualmente normativos que determinam a suspensão de contratações, o que deverá ser objeto de atenção e cumprimento pelo Órgão.

DA MANIFESTAÇÃO SOBRE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

60. É de extrema relevância que a autoridade assessorada sempre observe na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental.

61. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666, de 1993, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

62. Nesse sentido, a Lei nº 12.187 de 29/11/2009 - Política Nacional sobre Mudança do Clima, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas (Art. 6º da Lei nº 12.187/09).

63. Assim, nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 2/8/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

64. Referida lei foi regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23/12/2010, merecendo especial destaque os seus artigos 5º, 6º e 7º.

65. Por outro lado, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, - as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas.

66. Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente.

67. Nos demais casos, cabe ao órgão a opção pelas especificações do objeto que melhor atendam às exigências ambientais. Tal decisão deve ser motivada com base em critérios técnicos.

68. Vale lembrar que o art. 5º da mesma Instrução Normativa exemplifica alguns dos critérios de sustentabilidade ambiental que podem ser exigidos na descrição do bem:

"a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)".

69. O Tribunal de Contas da União - 2ª Câmara, por meio do Acórdão Ac. 2.380/2012, tendo em vista a legislação de regência assentou:

"1.5.1. dar ciência à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Piauí, que:

1.5.1.1. no âmbito da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, tanto em face do disposto no art. 3º da Lei 8.666/93, quanto da IN/MPOG 1, de 19/1/2010, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados;

70. Nesse passo, necessário se faz que autoridade responsável pela formulação da licitação exare manifestação sobre práticas e/ou critério de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas no procedimento licitatório. Caso não se aplique, consignar no bojo dos autos.

71. No que pertine a esse aspecto, o órgão se manifesta através do item 14 dos ETP e item 5 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO

72. Em face do exposto, opinamos, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pelo prosseguimento do presente processo, desde que cumpridas as determinações contidas nos itens 14, 33, 36, 37, 38, 42 e 51 deste parecer.

73. Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da fase interna do processo licitatório, recomendando-se, em sua fase externa, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

Curitiba, 22 de setembro de 2022.



ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64039008381202234 e da chave de acesso b3e7c565

Documento assinado eletronicamente por ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 993770374 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALVYR PEREIRA DE LIMA JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 23-09-2022 22:25. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.008381/2022-34 – SALC 1º BEC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022 - 1º BEC

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

TERMO DE ADEQUAÇÃO AO PARECER

Foram consubstanciadas no Pregão Eletrônico nº SRP Nº 39/2022-1º BEC, as recomendações da AGU e tomadas as providências delas recorrentes, conforme orientado no PARECER nº 04466/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 22 de setembro de 2022.

Caicó-RN, 26 de setembro de 2022.



ENZO KATO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário - 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022
(Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Tonhoca Dantas, Nr 463, Bairro Penedo, Caicó/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/12/2022**

Horário: **09:30 horas** (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço por item.**

1 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **materiais de construção**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A proposta será enviada em **moeda**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é proclamação por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso pública após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário unitario e total total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos



7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será digitado até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às condições de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de suas lances registradas, unidade e identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nas arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

8.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar os preços ou os índices que fundamentam o suspenso;

8.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo;

8.3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo de seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Habilitação jurídica:

9.12.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.12.8.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de regularidade com os débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.13.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.6. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Qualificação Econômico-Financeira

9.14.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do caso do licitante;

9.14.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação do proposta;

9.14.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3. é admissível o balanço intermediário, se exigido pela convenção social/estatuto social.

9.14.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC) superiores a 1 (um) obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.15. Qualificação Técnica.

9.15.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo reservada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.15.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.9. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate fidei, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15.10. Constatada o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, partindo de duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, não manuseada, rubricada, autenticada ou rasurada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações de objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/03).

10.4.1. Quando houver divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firmada e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Fregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da lista de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de deserção do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Após o recebimento e a assinatura nos preceitos perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;



17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a apresentação das condições para habilitação, aplicada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que adotem valor(s) das propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante o fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas classificações e somente no caso de uma alteração, ocorrendo no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 da Decreto nº 7.093/2010.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro1bec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Tonhêca Dantas, n 463, Penedo, Caicó-RN, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda- feira a quinta-feira, e das 09:00 à 12:00 de sexta-feira, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Aceitada a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço informado no Edital.

24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo impedimento ou ocorrência qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o atastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **Portal de Compras do Governo Federal** – www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Rua Tenhaça Dantas, n. 463, Penedo, Cabo de Santo Agostinho-PE, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 11:30 de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 à 12:00 de sexta-feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

25.12.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso;

25.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato.

Salvador, RN, 18 de novembro de 2022.

ANEXO I

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário/1955)
BATALHÃO SERIDÓ

TERMO DE REFERÊNCIA (COMPRAS)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022-1º BEC
(Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR TOTAL (R\$)
1	11053	PARALELEPÍPEDO PEDRA GRANÍTICA, 30 a 35 unidades por metro quadrado (M²), pedra Granítica, incluso transporte e descarrego. As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites: a) Comprimento	Milheiro	R\$ 1.266,67	1	2	R\$ 2.533,34



Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022-1º BEC
Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34

6	66: 20	cm, espessura: 10 cm Cobogó (elemento vazado), 9 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 32cm, largura: 32 cm, espessura: 10 cm	Unid	R\$ 30,48	5	2	R\$ 762,00
7	66: 20	Cobogó (elemento vazado), 16 furos quadrados, material: concreto, comprimento: 39 cm, largura: 39 cm, espessura: 10 cm	Unid	R\$ 29,33	5	2	R\$ 733,50
8	217 173	Mourão concreto reto, tipo seção quadrada aplicação cerca arame comprimento total 2,50 m comprimento fora solo 1,90 m comprimento enterrado 0,60 m carga útil 100 kg carga ruptura 150 kg peso 58 kg	Unid	R\$ 66,06	10	50	R\$ 33.030,00
9	238 64	Cimento Portland, material: clinker, tipo: CP III	Saco 50 Kg	R\$ 52,46	50	50	R\$ 26.230,00
10	233 36	Cimento Portland, material: pozolânico, tipo: CP IV-32	Saco 50 Kg	R\$ 49,50	50	50	R\$ 24.750,00
11	16: 22	Cal viva, utilizado para preparo de argamassas para o assentamento ou revestimento de paredes e muros.	Saco 20 kg	R\$ 25,82	100	20	R\$ 5.164,00
12	315 72	Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó	Saco 20 kg	R\$ 31,79	30	60	R\$ 19.074,00



13	31:173	tipo AC II normas técnicas NBR 14081 Argamassa, composição cimento, agregados minerais e aditivos aplicados em paredes e piso, aplicação assentamento de cerâmica em paredes e piso, características adicionais colante de uso externo apresentação pó tipo AC III normas técnicas NBR 14082	Saco 20 kg	R\$ 53,15	20	100	R\$ 31.890,00
14	46:764	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor branco.	Saco 11 J	R\$ 9,24	20	100	R\$ 1.868,00
15	40:156	Rejunte flexível tipo II, para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas e piscinas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 11 J	R\$ 10,31	50	100	R\$ 2.042,00
16	15:739	Rejunte acrílico para rejuntar peças cerâmicas, pedras naturais, porcelanatos, em juntas de 3 e 10 mm, em ambientes internos e externos, fachadas de acordo com a ABNT NBR 14992. Cor cinza.	Saco 11 J	R\$ 30,13	20	150	R\$ 4.624,50

17	247118	Forro teto, material: pvc, comprimento: 6.000 mm, largura: 200 mm, espessura: 10 mm, tipo: bambuil cor: branca.	Und	R\$ 46,19	150	500	R\$ 23.191,00
18	51132	Roda Forro tipo: meia caia, material: pvc, usado para acerto da beme forro 10mm, cor: branca neve, comprimento: 6 m.	Barra 6 m	R\$ 45,10	50	100	R\$ 4.520,00
19	51432	Roda Forro tipo: simples, material: pvc, usado para acerto da beme forro 10mm, cor: branco neve, comprimento: 6 m	Barra 6 m	R\$ 43,60	50	250	R\$ 10.791,00
20	231180	Lona plástica, espessura 0,15 mm, largura: 4 m, comprimento: 100 m, cor: preta, aplicação: proteção pisos e outros materiais em reformas., material: plástico sintético	Rolo 100 m	R\$ 254,62	1	10	R\$ 2.546,20
21	376150	Lona Dupla Face, 200 Micras, Dimensões 12m X 50m, Co extrusada Em Duas Camadas Preta E Branco	Rolo 50 m	R\$ 1.821,33	1	10	R\$ 18.213,30
22	255167	Granito, espessura: 20 mm, cor: cinza, aplicação: piso	M²	R\$ 420,67	1	20	R\$ 8.413,40
23	128178	Mármore polido, pedra de mármore cor a definir, espessura 2 cm, entregue cortado e instalado conforme solicitado.	M²	R\$ 585,98	1	20	R\$ 11.719,60
24	441152	Revestimento cerâmico, class 3	M²	R\$ 68,70	50	400	R\$ 27.480,00



25	44 718	abrasivo: PEI 5, cor: branca, comprimento: 45 cm, largura: 45 cm, características adicionais: esmalçada. Revestimento cerâmico, padrão visual esmaltado, classe abrasão: PEI 5 cor: branca, comprimento: 45 cm, largura: 45 cm, características adicionais: antiderrapante. Revestimento cerâmico, padrão visual esmaltado, classe abrasão PEI 4 cor: branco.	M²	R : 57,80	50	400	R\$ 23.120,00
26	150 226	abrasivo: PEI 4, cor: branca, comprimento: 46cm, largura: 46cm, características adicionais: tipo A.	M²	R : 31,60	50	500	R\$ 15.800,00
27	44 388	abrasivo anat 45x45 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas At nt Nbr 13817/97 E: 13818/97. Produto Similar A Elizat eth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M²	R : 52,83	40	400	R\$ 21.132,00
28	44 389	abrasivo anat 60x60 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas At nt Nbr 13817/97 E: 13818/97. Produto Similar A Elizat eth, Eliane, Incepa Ou De Melhor Qualidade.	M²	R : 94,95	50	400	R\$ 37.930,00

29	150 26	Porcelanato 50X50 Cm, Esmaltado Pei 4, Classe 4, Produto Conforme Normas Abnt Nbr 13817/97 E 13818/97. Produto Similar A Elizabeth, Eliane, Incepa Ou I.e Melhor Qualidade.	M ²	R\$ 113,18	40	40	R\$ 4.527,00
30	373 52	Separador De Azulejos 4mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	F\$ 5,13	10	30	R\$ 155,40
31	293 25	Separador De Azulejos 3mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	F\$ 7,44	10	30	R\$ 226,20
32	293 24	Separador De Azulejos 5mm Pacote Com 100 Unidades.	Pct 100	F\$ 4,79	10	30	R\$ 143,70
33	260 46	Impermeabilizante, composição básica: base acrílica, densidade: 1,2 kg/l, função: vedação e impermeabilização de juntas e trinças, aplicação: construção civil, concreto e lajes, consumo: 2 kg/m ² sem tela e 2,5 kg/m ² com tela, cor: branca, tipo: flexível	Galão 3,6	R\$ 74,50	5	50	R\$ 3.725,00
34	377 40	Manta asfáltica, composição: polietileno, comprimento: 10 m, largura: 1 m, espessura: 3 mm, aplicação: impermeabilização	Roll	R\$ 331,02	1	20	R\$ 6.620,40
35	394 33	Primer, componente básico: alto modificado, plastificantes, solventes orgânicos, finalidade: aderência em superfície de concreto e a manta, aplicação: manta asfáltica	Galão 18L	R\$ 252,73	1	25	R\$ 6.318,25
36	246 31	Impermeabilizante, composição	Galão 18L	R\$ 163,31	1	50	R\$ 8.165,50



37	254278		Und	R\$ 78,95	3	30		R\$ 2.341,50	
38	150739		Saco 25Kg	R\$ 58,15	5	30		R\$ 1.744,50	
39	481559		Und	R\$ 7,15	100	500		R\$ 3.575,00	
40	60631		Und	R\$ 37,04	10	50		R\$ 1.852,00	
41	400675		Galão 18L	R\$ 288,39	1	50		R\$ 14.419,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO									R\$ 75.004,29

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da vigência da ata podendo ser prorrogável no forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os requisitos para a licitação CF III e o CP IV 1.52 devem seguir as seguintes técnicas e controles de qualidade do cimento portland. Confira referências seguintes fonte: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND. Guia básico de utilização do cimento portland, 7 ed. São Paulo, 2002, 28p. (ET-106). Devido estar com a sua data de fabricação com no máximo 30 dias em relação a data da entrega do material.

4.4. O prazo de entrega dos materiais de cimento portland é de oito dias e os pozolânicos

Tipo de cimento (por litro)	Classe	Cimento Portland	Composição (% em massa)			Norma Brasileira
			Especificação granulométrica do cimento	Material Portland	Material curativo	
CP III	OP III	0,200	100	0,0	NBR 5738	
CP IV	OP IV	0,200	15-50	0,0	NBR 5739	

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A justificativa e objetivo de contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante do presente processo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.



5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo.
- 5.2 Não se vislumbra possíveis impactos ambientais nesta aquisição, uma vez que os materiais descritos no projeto não geram impactos ambientais nos seus devidos descartes.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho, com entrega parcelada, no seguinte endereço: **1º BATALIÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, situado à Rua Tenente Dentor, 463, Penedo, Caicó/RN, de segunda à quinta das 09:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:30 às 11:30. Telefone: (84) 3421-2444 ou 3417-2145.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da realização provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente emissão de nota de recebimento.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os itens 9, 10, 11 e 12, deverão ser executados até sua data de validade, não podendo exceder o máximo 30 dias em relação a data de entrega do material e os materiais a serem entregues deverão estar devidamente acondicionados e estar em conformidade com os requisitos citados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, em uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o início da entrega, os vícios que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, em caso de vício de entrega;
- 8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação de entidade legalmente constituída, desde que a entidade resultante seja pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, seja em sua documentação original, seja em sua documentação atualizada, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, ocorrência de penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas corretivas. Nos dois hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer dano para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, ou pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada com ultra ao SICAF para verificar a habilitação legal e documental de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será provido para sua regularização, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no prazo estabelecido, por escrito, para que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratada, sob pena de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observada a disposição contida no art. 27, da Lei nº 8.666/93, de 21 de setembro de 2013, e a Resolução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2013.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratada deverá comunicar imediatamente os responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inimplância da contratação, bem como o valor devido em pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para a regularização da situação e a consequente liberação de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à cessação imediata dos trabalhos do processo administrativo correspondente, assegurada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até, por escrito, a totalidade dos valores do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SPCNET, sob o fundamento de falta de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificada, desde que, por caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha sido notificada, em qualquer forma, para tal, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de em anexo contido da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Conforme disposto no artigo 56, da Lei nº 8.666, de 1993, esta Organização Militar não opta por garantia de execução.

Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022-1º BEC

Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34



15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo, qual ao prazo de validade do material.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Edital, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a fabricante que:

16.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em suas propostas;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

- 10.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.7.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.7.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
- 10.7.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.7.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.7.5. Cação de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o subsequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e
- 10.7.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem 10.2.6 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 10.9. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.4, 10.2.5 e 10.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



- 16.6** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão indenizados dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1.** Caso a Contratante determine a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 119 do Código Civil.
- 16.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10** Se, durante o processo de aplicação da penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa típificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa contratada serão remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal e Entidades de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.
- 16.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICRAF.
- 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as mesmas para a finalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18. BEM MATERIA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Constitua o valor do contrato de R\$ 575.004,29 (Quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Caicó-RN, 18 de novembro de 2022.

No MP



ANDRÉ SALVINO DE MEDEIROS COSTA - 3º SGT

Aux. Dep. Material Classe IV

1º TEN COMG



Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022-1º BEC
Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022-1º BEC
(Processo Administrativo n.º 64039.008381/2022-34)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ENZO KATO - Ten Cel**, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64039.008381/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e



suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Materiais de construção para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção** para atender as necessidades do 1º Batalhão de Engenharia de Construção na execução dos serviços de reforma e manutenção deste órgão e dos PNR (Próprios Nacionais Residenciais) especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 39/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **1º Batalhão de Engenharia de Construção**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pela aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de homologação do **Pregão 39/2022**, não podendo ser prorrogada

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. a pedido do interessado público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49,



§1º do Decreto nº 7.892/2013.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido oferecido para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892. de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2022-1º BEC
(Processo Administrativo n.º 64039.008381/2022-34)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção (1º BEC), com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, n 463, Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.524.768/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. **ENZO KATO - Ten Cel**, nomeado(a) pela Portaria nº 791, de 29 de maio de 2018, do Comandante do Exército, publicada em 05 Jun 18, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - Min. Def, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/200....., processo administrativo n.º **64039.008381/2022-34**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022-1º BEC
Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34



64039.008381/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 39/2022-1º BEC, por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de Materiais de construção para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 e 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Pregão Eletrônico SRP nº 39/2022-1º BEC
Processo Administrativo nº 64039.008381/2022-34



Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 76 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 3 de Julho de 2020.

1.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

1.1.2. O crédito a ser pago à cessionária e exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



14.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.000, de 1990, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro Federal da Cidade de Caicó-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (2) vias de igual teor, que, depois de lida e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1-

2-